



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



00927 - 11.00
SEDAC 91 9

DATA: 27.08.91

REQUERENTE:

SPI 927-1100/91-9
LOCALIDADE : CACAPAVA DO SUL
NOME : PREFEITURA MUNICIPAL CACAPAVA DO S

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
PREDIO - PREDIO -
CEP 96570 - CACAPAVA DO SUL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: TOMBAMENTO CASA DE ULHÔA CINTRA E
CASA ONDE NASCEU O DR. ANTONIO
BORGES DE MEDEIROS



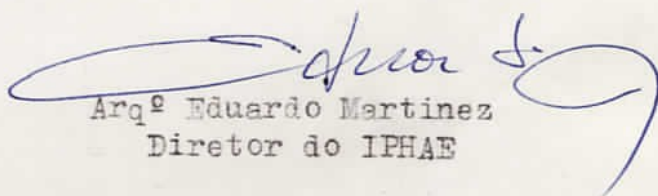
Secretaria da Cultura
Proc. nº 00927-J1.00/91.9
Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

MEMO IPHAE Nº77/91
DE: 27/AGO/91
PARA :Assessoria Administrativa

Solicitamos abertura de processo com a finalidade de procedermos o tombamento dos prédios encaminhados pela Prefeitura de Caçapava do Sul, visando o evento comemorativo da Semana Farroupilha.

Atenciosamente,



Arq^o Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE

SEDAC
PROTOCOLO
Nº 2721
ENTRADA 28/08/91.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Secretaria da Cultura
Proc. nº 00927-11.00/91.9
Fls. 03

Of. nº 340/91-GAB

Caçapava do Sul, 31 de julho de 1991.

Senhor Governador:

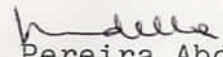
Considerando que Vossa Excelência instalará o Governo do Estado nesta histórica 2ª Capital Farroupilha, no mês de setembro do corrente ano, solicito-lhe a especial atenção da inclusão na programação deste importante evento o tombamento pelo Estado, dos prédios históricos a seguir relacionados:

- Casa de reuniões dos Farroupilhas, onde foram instalados os Ministérios do Governo Republicano Riograndense, 1839. Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Doutor Borges de Medeiros;

- Casa onde nasceu o Doutor Antônio Augusto Borges de Medeiros, em 1863, localizada na Rua Doutor Borges de Medeiros, 310.

Na certeza de seu pronto atendimento, expressamos nossos votos de estima e consideração.

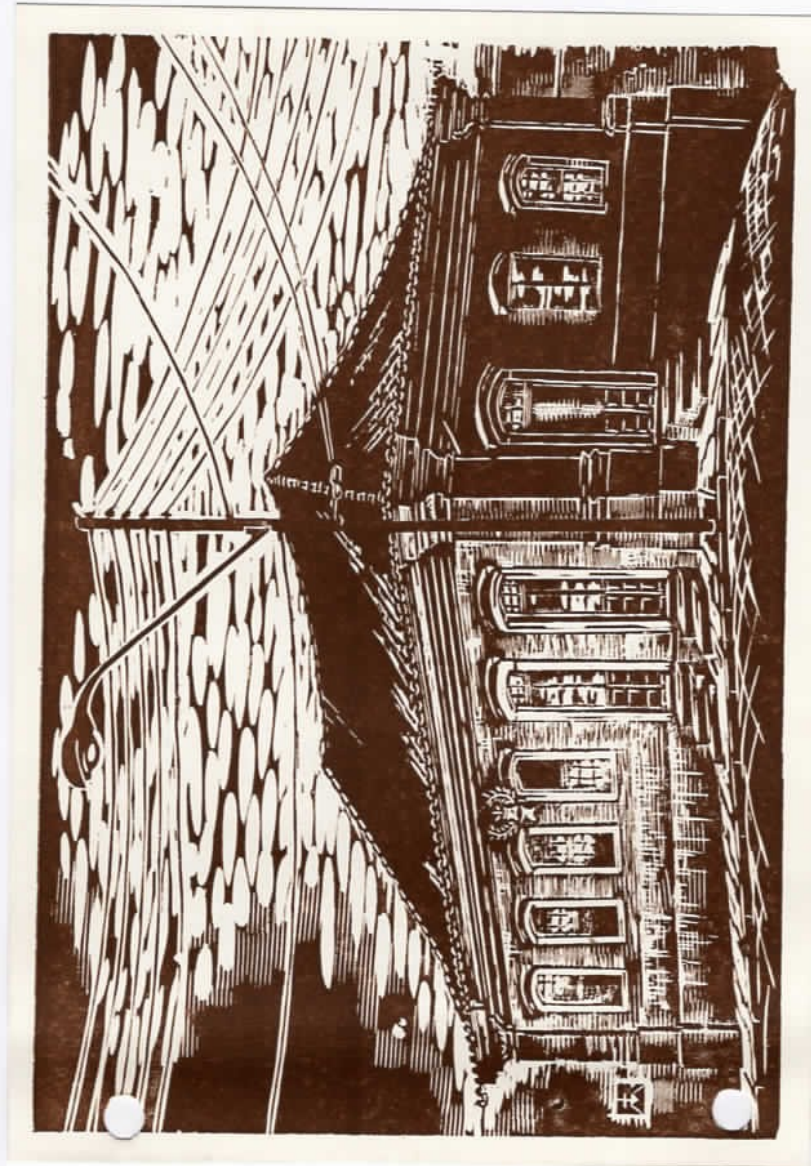
Atenciosamente,


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Alceu Collares
DD. Governador do Estado
PORTO ALEGRE - RS







- FARROUPILHAS, Casa de reunião. Caçapava (RS). Nela foram instalados os Ministérios do Governo Republicano Rio-Grandense, 1836. Rua 7, Setembro, esq. rua Dr. Borges de Medeiros.
- Xilogravura de F. RIOPARDENSE DE BRACEDO, em madeira de Gustaf, de 24 por 26 centímetros. Outubro, 1915.

INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RIO GRANDE DO SUL

SPHAN PRÓ-MEMÓRIA 10º DR

1. MUNICÍPIO: CAÇAPAVA DO SUL
 DENOMINAÇÃO: _____
 ENDEREÇO: R. Sete de Setembro esq. R. Dr. Borges de
URBANO (X) RURAL () Medeiros

2. PRS/87-0001.00022

3. TIPOLOGIA: Arq. Mista

4. ENTORNO:
 HOMOGENEO DE ÉPOCA ()
 HETEROGÊNEO (X) OBS.: Próximo a Bem Tombado
 DESCARACTERIZADO ()

5. USO ATUAL: Resid./Com.
 DESOCUPADO () RUÍNA ()

7. Nº DE PAVIMENTOS: 01
 PORÃO (X)
 SÓTÃO ()
 OUTROS

6. FACHADA PRINCIPAL: DATAÇÃO: _____
 MATERIAL PREDOMINANTE: _____

aberr. verga	RETA	A. ABAT.	A. PLENO	A. OGIVAL	OUTROS
JANELA		X			
PORTA		X			

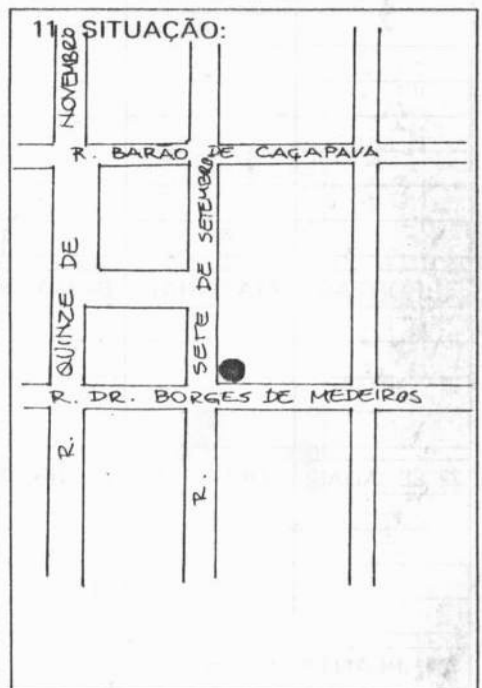
9. ESTRUTURA:
Alvenaria de tijolo

8. COBERTURA:
 Nº DE ÁGUAS: 4
 COM BEIRAL (X)
 COM PLATIBANDA ()

Telha CANAL	X
Telha FRANCESA	
Telha de ZINCO	

10. OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS

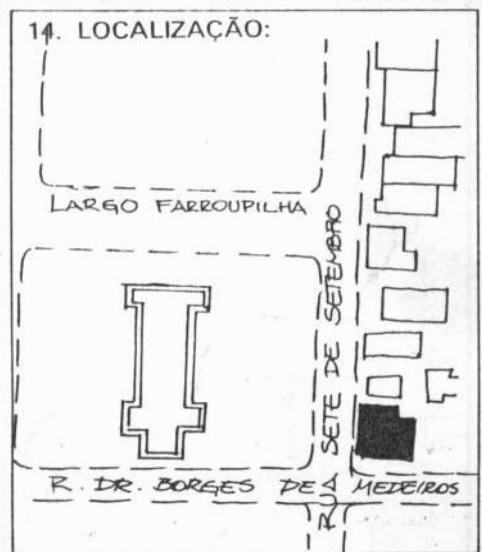
- Escudo da família Cintra, na fachada frontal (segundo informações)
- Há cimalha e cunhais, pestana telhado galbado.



12. OBSERVAÇÕES:

- Antigamente funcionava um Museu em parte do prédio, com entrada na lateral esquerda.
- Prioritária para Preservação.

13. FOTOS: PB 11 - 19 à 21 / C 01 - 35 e 36
02 Diapositivos



15. TRATAMENTO DA ÁREA EXTERNA:
Pátio fechado, fundos.

DATA: 06/03/87
 16. PESQUISADOR: Martinez

17. DENOMINAÇÃO:

18. DADOS HISTÓRICOS:

Antiga residência de Ulhoa Cintra, heroi Farrroupilha; nos fundos lateral esquerda funcionava oficina do Jornal "O Povo".

FONTE: Oral

19. PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

20. COMPART.	PISO	PAREDE	FORRO	COMPARTIM.	PISO	PAREDE	FORRO

21. PORTAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	JANELAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	OUTROS VÃOS:

22. ESCADAS:	DEGRAU	GUAR. CORPO	CORRIMÃO

23. MOBILIÁRIO SIGNIFICATIVO:

24. PLANTAS (Croquis)

25. OBSERVAÇÕES:

26. ÁREA DO TERRENO:

27. ÁREA DA CONSTRUÇÃO:

DATA: 06/03/87
28. PESQUISADOR: Martinez



INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RIO GRANDE DO SUL

SPHAN PRÓ-MEMÓRIA 10º DR

1. MUNICÍPIO: CACAPAVA DO SUL
 DENOMINAÇÃO: CASA DE BORGES DE MEDEIROS
 ENDEREÇO: R. Dr. Borges de Medeiros, 310
 URBANO (X) RURAL ()

2. PRS/87-0001.00023

3. TIPOLOGIA: Arq. Civ. Priv.

4. ENTORNO:
 HOMOGÊNEO DE ÉPOCA ()
 HETEROGÊNEO (X) OBS.: Próximo a Bem Tombado
 DESCARACTERIZADO ()

5. USO ATUAL: Casa Paroquial
 DESOCUPADO () RUÍNA ()

7. Nº DE PAVIMENTOS: 01
 PORÃO ()
 SÓTÃO ()
 OUTROS

6. FACHADA PRINCIPAL: DATAÇÃO: Mais de 1 século
 MATERIAL PREDOMINANTE:

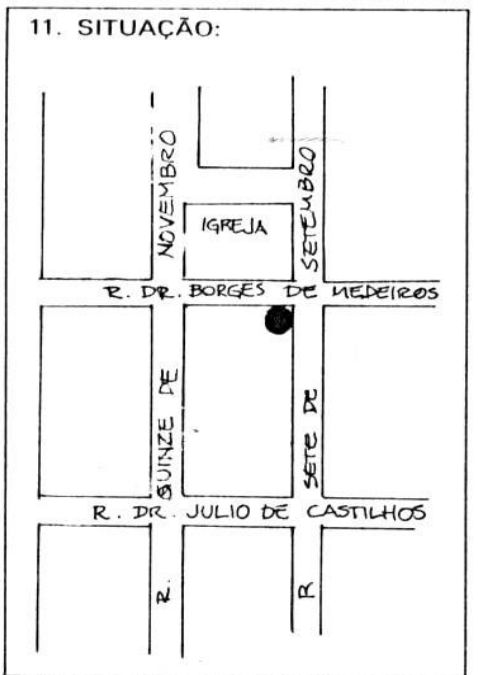
aberr. / verga	RETA	A. ABAT.	A. PLENO	A. OGIVAL	OUTROS
JANELA	X				
PORTA	X				

9. ESTRUTURA:
Alvenaria de tijolo

8. COBERTURA:
 Nº DE ÁGUAS: _____
 COM BEIRAL (X)
 COM PLATIBANDA ()

Telha CANAL	X
Telha FRANCESA	
Telha de ZINCO	

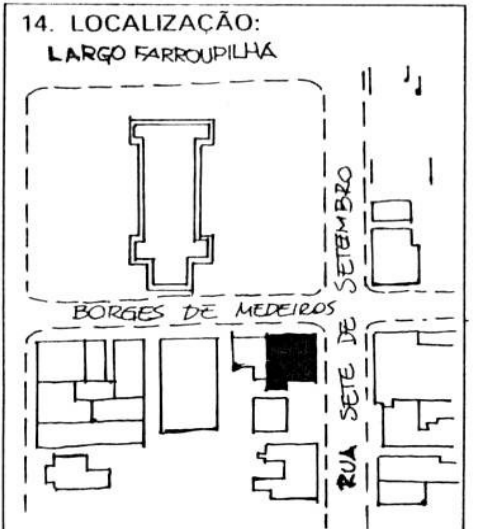
10. OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS
Com pequena cimalha



12. OBSERVAÇÕES:

- Segundo informações a entrada era pela Rua 7 de Setembro
- Fechamento dos vãos alterados
- Prioritária para Preservação

13. FOTOS: PB 11 - 18 / C 01 - 37 / 01 Diapositivo



15. TRATAMENTO DA ÁREA EXTERNA: Pátio na lateral esquerda.

DATA: 06/03/87
 16. PESQUISADOR: Martinez

17. DENOMINAÇÃO: CASA DE BORGES DE MEDEIROS

18. DADOS HISTÓRICOS:

Casa onde nasceu Augusto Borges de Medeiros em 1863.

FONTE:

19. PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

20. COMPART.	PISO	PAREDE	FORRO	COMPARTIM.	PISO	PAREDE	FORRO

21. PORTAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	JANELAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	OUTROS VÃOS:

22. ESCADAS:	DEGRAU	GUAR. CORPO	CORRIMÃO

23. MOBILIÁRIO SIGNIFICATIVO:

24. PLANTAS (Croquis)

25. OBSERVAÇÕES:

26. ÁREA DO TERRENO:

27. ÁREA DA CONSTRUÇÃO:

DATA: 06/03/87
28. PESQUISADOR: Martinez

00927-11.00/91,9
fl 10



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Caçapava do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Certidão

fl 10

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.

Dalva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.

Usando da Faculdade que me Confere a Lei por Haver Sido Verbalmente Pedido

Certifica, que MARIA AMELIA PAIM ANTUNES, possui A METADE de um imóvel urbano constante de uma casa de alvenaria sob nº 521 da rua- 7 de setembro esquina com a rua Borges de Medeiros, de dois pavimento com suas instalações, benfeitorias e demais dependencias e o respectivo terreno que mede 22,00m de frente por 18,60m de fundo, sito nesta sede, confrontando: norte, com Waldemar Albarnaz; sul, com a rua Borges de Medeiros; leste, com Alberto Severo; oeste, onde faz frente com a rua 7 de setembro, e foi por ela adquirido em herança de Perceval Antunes Siqueira, conforme formal de partilha de 31/01/1973 inventario julgado por sentença de 17/01/1973. Matriculado sob nº M-672 as fls. 1 do liv. 2-registro geral, em 01 de julho de 1976. - CERTIFICA, que a outra METADE do imóvel pertence a TANIA CONCEIÇÃO-ANTUNES MACHADO, que passou a assinar TANIA CONCEIÇÃO PAIM ANTUNES, e foi por ela adquirido em separação consensual feita com Lauro Alves Machado, conforme formal de partilha de separação judicial consensual de 21/07/1987, julgado por sentença de 18/06/1987. Registrado sob nº R-3-672 as fls. 1 do liv. 2-registro geral, em 03 de agosto de 1987.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza e de quaisquer outro ônus.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 05 de agosto de 1991. O oficial ajudante designada:

Francisca Tavares Bairros
Francisca Tavares Bairros

Cartório Registro de Imóveis
FRANCISCA TAVARES BAIROS
Oficial Ajudante Designada
DALVA MELO OSÓRIO
Of. Escr. Aut.

00927.11.00/91.5 11
fl. 11



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Caçapava do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Certidão

da
escr.

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.

Dalva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.

Usando da Faculdade que me Confere a Lei por Haver Sido Verbalmente Pedido

Certifica, que o INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, representado pelo Padre Bruno Conrado List e pelas irmãs Maria Alacoque de Jesus e Maria Terezinha, possui um imóvel urbano constante de um prédio de alvenaria, com suas dependencias e o respectivo terreno que mede 12, 00m de frente por 29,00m de fundo, sito nesta sede a rua 7 de setembro fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Julio de Castilhos e 15 de novembro, e foi por ele adquirido em doação feita por Mitra Diocesana de Santa Maria, representada pelo Pe. Otavio Cequim, conforme escritura publica de doação de 15 de abril de 1952, lavrada no tabelionato desta sede, liv. 8 fls. 75. Registrado sob nº 11.805 as fls. 122 do liv. 3-P, em 16 de abril de 1952. VALOR: Cr\$ 25.000,00.

CERTIFICA, que a doação ora feita é com a finalidade exclusiva para residencia das irmãs do Instituto Nossa Senhora das Graças, contratadas para esta Paroquia, ficando, por tanto, revogado de pleno direito se for destinado a outra finalidade, caso em que reverterá o imóvel - prédio de alvenaria e terreno para patrimonio da doadora Mitra Diocesana de Santa Maria.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza e de quaisquer outro ônus.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 05-de agosto de 1991. O oficial ajudante designada:

Francisca Tavares Bairros
Francisca Tavares Bairros

Cartório Registro de Imóveis

FRANCISCA TAVARES BAIROS
Oficial Ajudante Designada
DALVA MELO OSÓRIO
Of. Escr. Aut.

Fl. 12
00927-1100/91.9

CASA DE REUNIÃO DOS FARROUPILHAS

O antigo prédio sito à rua 7 de setembro esquina com a rua Borges de Medeiros, conserva intactas as características de quando, em 1839 / 1840, serviu de abrigo aos farrapos que ali se reuniam para tomar as supremas deliberações sobre o andamento da REVOLUÇÃO FARROUPILHA. Foi neste mesmo prédio, que pertenceu ao farrapo José Pinheiro de Ulhôa Cintra, que se instalou os Ministérios do Governo Republicano e, nos fundos, com frente para a rua Borges de Medeiros, funcionou a tipografia que estampava o jornal oficial da Revolução: "O POVO".

Depois de cessados os embates revolucionários, foi residência do ex-ministro Ulhôa Cintra e sua respectiva família.

Mais tarde foi ocupado para a exibição de cinema e outras diversões familiares. Houve uma sucessão de proprietários, entre eles o saudoso Percival Antunes que o adquiriu e o restaurou, sem alterar as suas linhas arquitetônicas primitivas, numa demonstração de extraordinário respeito e amor para com a História.

CASA PAROQUAL

Nesse histórico prédio medieval, erguido com os recursos da alvenaria da época, nasceu, em 19 de novembro de 1863, o Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, filho do Desembargador pernambucano Augusto Cezar de Medeiros e de D^ã Miquelina de Lima Borges de Medeiros.

O Dr. Augusto Cezar de Medeiros, era Juiz de Direito em Cachoeira e tinha sob sua jurisdição, a vila de Caçapava.

Sabe-se que muitos foram os proprietários dessa casa residencial mas, nos últimos 100 anos aproximadamente, pertenceu à Fidêncio Saldanha e depois à sua filha D^ã Donana, sendo adquirida mais tarde, pela Paróquia de Caçapava nestes 50 anos, tendo abrigado, entre muitos Párocos o saudoso Pe. Otávio Cequim por mais de 40 anos.

Em seu frontispício se encontra uma placa com dizeres alusivos ao nascimento do Dr. Borges de Medeiros. Conserva ainda algumas características de antanho e presume-se que as reformas sofridas ao longo do tempo, não destoaram as suas linhas históricas.

00927-1100/91.9 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL
ASSESSORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO



UM COMPROMISSO
COM NOSSA
TERRA
ADMINISTRAÇÃO: OTOMAR VIVIAN
JOSÉ ENLI VARGAS

CASA PAROQUIAL
RUA BORGES DE MEDEIROS ESQUINA COM A RUA
7 DE SETEMBRO EM CAÇAPAVA DO SUL - RS

" NESTA CASA NASCEU
ANTONIO AUGUSTO BORGES DE MEDEIROS "

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
PREFEITO

PLANTA BAIXA
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ÁREA CONSTRUÍDA: 273,61 m²

PRANCHA

01

DESENHO: IBUCAÇARA MIRANDA

DATA: FEVEREIRO/85

ESCALAS: 1:50 e 1:500

ARQUIVO: PM/06/85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

fl 14
00924-1100/91.9

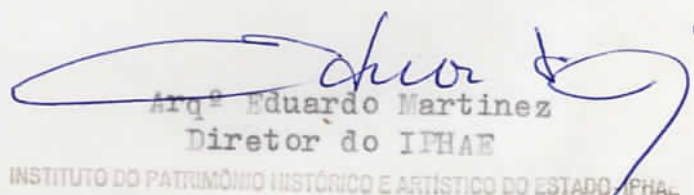
Notificante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Notificados: MARIA AMÉLIA PAIM ANTUNES e TANIA CONCEIÇÃO PAIM ANTUNES.

Objeto: Prédio da Rua 7 de Setembro, nº 521, esquina com Dr. Borges de Medeiros.

Data: 10.09.91

Ficam os Notificados acima qualificados cientes de que o bem descrito no ítem Objeto está sendo indicado para fins de tombamento pelo Notificante, igualmente acima qualificado, na forma do Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual 7.231, de 18 de Dezembro de 1978, para anuir querendo, ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando as razões, a contar da data da presente notificação.


Arqº Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO IPHAE

Ilmas. senhoras

Maria Amélia e Tânia Conceição Paim Antunes

Rua 7 de Setembro, 521



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

00927-1100/91.9
R15

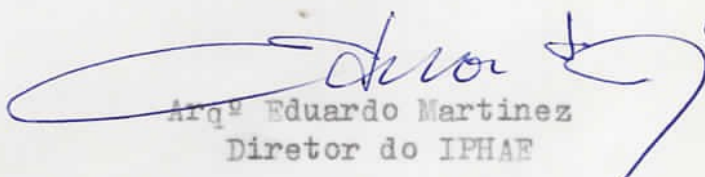
Notificante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Notificado: Instituto Nossa Senhora das Graças, representado pelo Padre BRUNO CONRADO LIST e pelas Irmãs MARIA ALACOQUE de JESUS e MARIA TEREZINHA.

Objeto: Prédio da Rua Borges de Medeiros, nº 310, esquina c/ Rua 7 de Setembro.

Data: 10 de Setembro de 1991

Ficam os Notificados acima qualificados, cientes de que o Bem descrito no item Objeto está sendo indicado para fins de tombamento pelo Notificante, igualmente acima qualificado, na forma do Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231, de 18 de Dezembro de 1978, para anuir querendo, ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando as razões, a contar da data da presente notificação.


Arqº Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE

NOTIFICAÇÕES ENVIADAS E RECEBIDAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE PAGAMENTO TOTAL PAGO R\$ 190,00

AGÊNCIA CENTRAL
10 SET 1991
Nº DO REGISTRO 418546977

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO
50 R\$ 10

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO Maria Amélia e Tania Conceição
Paim Antunes

ENDEREÇO R. 7 de setembro, 521

CEP 96570 CIDADE Cerro Porteiro do Sul UF RS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM TOTAL PAGO R\$ 190,00

AGÊNCIA CENTRAL
10 SET 1991
Nº DO REGISTRO 418546985

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO
2 R\$ 10

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO Instituto Nossa Senhora das
Graças

ENDEREÇO R. Borges de Medeiros, 310

CEP 96570 CIDADE Cerro Porteiro do Sul UF RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

P O R T A R I A N° 17/91

ATO DE TOMBAMENTO

ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições,

Considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Caçapava do Sul à condição de Capital Farroupilha no período de 4 de fevereiro de 1839 até 22 de março de 1840;

Considerando os termos do Projeto de Preservação das Cidades Históricas Farroupilhas;

Considerando a instalação do Governo do Estado nesta cidade, como forma de homenagear seus diletos filhos,

RESOLVE:

Proceder a abertura do ato de tombamento do prédio da rua sete de setembro nº 521, esquina com Dr. Borges de Medeiros em Caçapava do Sul. Proprietários: Maria Amélia Paim Antunes e Tania Conceição Paim Antunes, matrícula nº M-672 Fls.1 do Liv.2 e Registro nº R-3-672 Fls.1 do Liv.2, respectivamente, constante no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Antiga residência de Ulhoa Cintra, onde, na oficina, aos fundos, foi editado o jornal dos revolucionários denominado "O POVO", a partir de 14 de fevereiro de 1839, passa a considerar o referido prédio como objeto de reserva para fins de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e artístico do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 222 da Constituição Estadual, combinado com os termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 e com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - IPHAE.

Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Caçapava do Sul, 19 de setembro de 1991.

Mila Cauduro
MILA CAUDURO

Secretária de Estado da Cultura

Testemunhas:

João Gilvinto L. Coelho

João Gilvinto L. Coelho

Silvana Pereira

Silvana Pereira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

P O R T A R I A N°18/91

ATO DE TOMBAMENTO

ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições,

Considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Caçapava do Sul à condição de Capital Farroupilha no período de 4 de fevereiro de 1839 até 22 de março de 1840;

Considerando os termos do Projeto de Preservação das Cidades Históricas Farroupilhas;

Considerando a instalação do Governo do Estado nesta cidade, como forma de homenagear seus diletos filhos,

RESOLVE:

Proceder a abertura do ato de tombamento do prédio da rua Dr. Borges de Medeiros, 310, em Caçapava do Sul; onde nasceu o ilustre vulto histórico de Antônio Augusto Borges de Medeiros (1863). O prédio é de propriedade do Instituto Nossa Senhora das Graças registrado sob nº 11.805 Fls. 122 do Liv. 3-p, Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Caçapava do Sul. Atualmente o prédio abriga a Casa Paroquial.

Senay



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado passa a considerar o referido prédio como objeto de reserva para fins de tombamento nos termos do artigo 222 da Constituição Estadual, combinado com os termos da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 e com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Caçapava do Sul, 19 de setembro de 1991.

Mila Cauduro
MILA CAUDURO

Secretária de Estado da Cultura

Testemunhas:

Paulo Gomes Carfari

João Gilberto Lucas Coelho

Alfonsina Farias

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 17/91
ATO DE TOMBAMENTO
ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Caçapava do Sul à condição de Capital Farroupilha no período de 04 de fevereiro de 1839 até 22 de março de 1840; considerando os termos do Projeto de Preservação das Cidades Históricas Farroupilhas; considerando a instalação do Governo do Estado nesta cidade, como forma de homenagear seus filhos,

RESOLVE:

Proceder a abertura do ato de tombamento do prédio da Rua Sete de Setembro nº 521, esquina com Dr. Borges de Medeiros, em Caçapava do Sul. Proprietários: Maria Amélia Faim Antunes e Tarciso Conceição Faim Antunes, matrícula nº M-072 fls. 1 e 2, Liv. 2 e Registro nº R-3-012, fl. 1, de 30 de março de 1984, respectivamente, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul.

antiga residência de Ulhoa Cintra, onde, na oficina, seus funerais, foi editado o jornal dos revoltosos denominados "O POVO", a partir de 14 de fevereiro de 1834, passa a constituir o patrimônio histórico como objeto de reserva para fins de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 222 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 18 da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1973, e com o Decreto-Lei Federal nº 35, de 17 de novembro de 1937.

Notifique-se no Diário Oficial do Estado, ratificando-se no Livro Tombo do Instituto Histórico e Artístico do Estado-IPHAE. Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no registro de imóveis competente.

Caçapava do Sul, 19 de setembro de 1991.

(a) ilegível
P/MILKA CAUBURO

PORTARIA Nº 19/91
ATO DE TOMBAMENTO
ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Piratini à condição de Capital Farroupilha no período de 10 de novembro de 1836 até 14 de fevereiro de 1839;

considerando os termos do Projeto de Preservação das Cidades Históricas Farroupilhas; considerando a instalação do Governo do Estado nesta cidade, como forma de homenagear seus filhos,

RESOLVE:

Proceder a abertura do ato de tombamento da área identificada como Centro Histórico de Piratini, de aproximadamente 160.000m² (cento e sessenta mil metros quadrados) abrangida por um polígono de 16 (dezesesseis) vértices, conforme descrição e localização contida no artigo 4º e seus itens da Lei nº 767, aprovada em 10 de dezembro de 1984, e sancionada em 12 de dezembro de 1984, originária do Poder Executivo Municipal de Piratini, passando a constituir a referida área como objeto de reserva para fins de tombamento pelo Patrimônio Histórico do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 222 da Constituição Estadual, combinado com os termos do artigo 18 da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1973, e com o Decreto-Lei Federal nº 35 de 30 de novembro de 1937.

Publicque-se no Diário Oficial do Estado, ratificando-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no registro de imóveis competente.

Piratini, 18 de setembro de 1991.
MILKA CAUBURO
Secretaria de Estado da Cultura

(a) ilegível
(a) ilegível
(a) ilegível

P-258628-4-A-30/setembro

CIA. RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
Rua Botafogo, 610 - POA

AVISO CONVITES

A Comissão permanente de licitação leva ao conhecimento público que no dia 04.10.91, às 9 horas, na COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO, na Rua Botafogo nº 610, nesta Capital, receberá as propostas do convite abaixo CV 320/91.- Material p/ hedge de Alta Tensão.

O Convite, bem como outros esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supracitado, no horário comercial a partir desta data. Porte Alegre, 30 de setembro de 1991.

PROTÁZIO DE ABEÍDA JACOB
Presidente da CPL

L-258722-3-A-30/setembro

Secretaria da Segurança Pública

B R I G A D A M I L I T A R
DIRETORIA DE PESSOAL
Boletim nº 100/91

Transferência para a Reserva

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 63036/91 e de conformidade com os artigos 100, inciso I, 101, "Caput" e 167, § 1º, inciso I, da Lei nº 7138/78, alterada pela Lei nº 7891/83, combinados com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, transfere para a reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Tenente-Coronel COPM JORGE AMARANTO JUCHEN, RE 34.453.2, do 17º BPM, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, cortados ao soldo do posto de Coronel, acrescidos da gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento), de 10 avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 222% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90 e da Função Gratificada padrão FC-BM/09, de Comandante do 17º BPM, conforme os artigos 2º da Lei nº 4708/93, alterada pela Lei nº 4941/95 e 4º da Lei nº 9152/90. Em24set91.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 63041/91 e de conformidade com os artigos 100, inciso I, 101, "Caput" e 167, § 1º, inciso I, da Lei nº 7138/78, alterada pela Lei nº 7891/83, combinados com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, transfere para a reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Tenente-Coronel COPM JORGE AMARANTO JUCHEN, RE 34.453.2, do 17º BPM, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, cortados ao soldo do posto de Coronel, acrescidos da gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento), de 10 avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 222% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90 e da Função Gratificada padrão FC-BM/09, de Comandante do 17º BPM, conforme os artigos 2º da Lei nº 4708/93, alterada pela Lei nº 4941/95 e 4º da Lei nº 9152/90. Em24set91.

78 da Lei nº 0196/71, transfere para a reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Tenente-Coronel QOPM ANTONIO CARLOS VIEIRA, RE 34.567.9, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, correspondentes ao soldo do posto de Coronel, acrescidos da gratificação adicional de 25% (vinte cinco por cento) de 10 avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 22% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90, e da gratificação equivalente a 100% (cem por cento) da CCE-8, já incorporada aos vencimentos de acordo com as Leis nº 7872/83 e 8188 / 86. Em 26Set91.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo BM/DP nº 63034/91 e de conformidade com os artigos 100, inciso I, 101 "Caput" e 167 § 1º, I, da Lei nº 7138/78, alterado pela Lei nº 7891/83, combinado com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, transfere à reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Major QOPM CARLOS AN DRE FERREIRA OPPA, RE 34.436.2, do 17º BPM, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, correspondente ao soldo do posto de Tenente-Coronel, acrescido da Gratificação Adicional de 25% (vinte cinco por cento), de 10 (dez) avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 22% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90, e da Função Gratificada padrão FG-BM/08, de

o GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 63033/91 de conformidade com os artigos 100, inciso I, 101 "Caput" e 167, § 1º, inciso I da Lei nº 7138/78, alterado pela Lei nº 7891/83, combinados com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, transfere para a reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Major QOPM VILSON GENES GONÇALVES CARDOSO, RE 15.420.2, do 11º BPM, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, correspondentes ao soldo do posto de Tenente-Coronel, acrescido da gratificação adicional de 25% (vinte cinco por cento), de 10 (dez) avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 22% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90, e da Função Gratificada padrão FG-BM/08, de

o GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo BM/DP nº 63033/91 de conformidade com os artigos 100, inciso I, 101 "Caput" e 167, § 1º, inciso I da Lei nº 7138/78, alterado pela Lei nº 7891/83, combinados com o artigo 78 da Lei nº 6196/71, transfere para a reserva remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Major QOPM VILSON GENES GONÇALVES CARDOSO, RE 15.420.2, do 11º BPM, com direito a perceber proventos integrais, na inatividade, correspondentes ao soldo do posto de Tenente-Coronel, acrescido da gratificação adicional de 25% (vinte cinco por cento), de 10 (dez) avanços trienais, na forma da Lei nº 8184/86, de 22% (duzentos e vinte e dois por cento) da Gratificação de Incentivo à Atividade Policial (GIAP), conforme a Lei nº 9152/90 e da Função Gratificada padrão FG-BM/08, de chefe da 4ª. Seção do Estado Maior do 11º BPM, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 4708/63, alterado pela Lei nº 4941/65, e 4º da Lei nº 9152/90. Em 26Set91.

ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES
C.G.C.M.F. 92.794.486/0001-03

CRT

SÚMULA DE CONTRATO

ESPECÍE: Contrato de Licitação Contrato CRT-ACO-TER-112/91 -
ORIGEM: Processo de Licitação MAO-DE-OBRA
2:CCPL-TP-231/145/90

PARTES: Cia. Riograndense de Telecomunicações e Instalações Elétricas Cam-
boim Ltda

OBJETO: Contratação de mão-de-obra de Rede para execução da instalação
e emendas de 5,99 km de cabo aéreo e de 0,699 km de cabo subter-
râneo nas Centrais de Galópolis e São Marcos.

PRAZO: Galópolis - 60 (dias)
São Marcos - 90 (dias)

VALOR: Cr\$ 28.442.500,00

O valor da Contratação correrá por conta de Recursos Orçamentários já previstos.

Porto Alegre, 24 de setembro de 1991.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
GOVERNO DO ESTADO/91

U.256783 - X - 30 - 30 de Setembro

CRT

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES

A Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, através da Comissão Permanente de Licitações - 3º CPL, torna público que realizará a Sessão de Abertura dos envelopes de documentação e proposta da Licitação abaixo relacionada, na respectiva data e horário indicado:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO CRT-3º CPL-TP-120/91
ABERTURA: DATA: 10/10/91 HORÁRIO: 9 horas
OBJETO: FOMULARIO CONTINUO

A cópia do Edital e informação necessária será fornecida à Rua Washington Luiz, 1110, 4º - Porto Alegre/RS. Telefones: 21.1357 e 21.1358.

Porto Alegre, 25 de setembro de 1991.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 3º CPL
GOVERNO DO ESTADO/91

D.256377 - X - 26,27 e 28 de Setembro

TESTEMUNHAS:
(a) Ilegível
(a) Ilegível
João Gilberto L. Coelho

PORTARIA Nº 18/91
ATO DE TOMBAMENTO
ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Caçapava do Sul à condição de Capital Municipal no período de 4 de fevereiro de 1840 até 22 de março de 1840; considerando os termos do Projeto de Preservação das Cidades Históricas Farrópilinas; considerando a instalação do Governo do Estado nesta cidade, como forma de homenagear seus filhos,

RESOLVE:

Proceder a abertura do ato de tombamento do prédio da Rua Dr. Borges de Medeiros, 310, em Caçapava do Sul, onde resseu o Ilustre Vulto Histórico de Antônio Augusto Borges de Medeiros (1863). O prédio e de propriedade do Instituto Nossa Senhora das Graças registrado sob nº 11.805, fls. 122 do Liv. 3-p. Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Caçapava do Sul. Atualmente o prédio abriga a Casa Paroquial. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado passa a considerar o referido prédio como objeto de reserva para fins de tombamento nos termos do artigo 222 da Constituição Estadual, combinado com os termos da Lei Estadual nº 7.221, de 15 de dezembro de 1975, e com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratificando-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Caçapava do Sul, 19 de setembro de 1991.

(a) Ilegível
PÁULA CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura

TESTEMUNHAS:
João Gilberto Lucas Coelho
(a) Ilegível
(a) Ilegível

Of:IPHAE Nº 82/92

Porto Alegre, 17 de Julho de 1992

Prezado Paulo Afonso

Estou encaminhando Portarias e publicações do Diário Oficial, em duas vias, visando dar conhecimento aos proprietários e solicitando de V.Sa a averbação no Registro de Imóveis. Uma das vias deverá ser entregue aos proprietários e a outra encaminhada ao Cartório.

Aproveitamos para agradecer o presente favor e renovar nossa admiração e estima pelo amigo.

Cordialmente,



Arqº Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE

Ilmo. Senhor
Paulo Afonso Cavaleiro
Centro Municipal de Cultura
Rua 15 de Novembro s/nº
Prédio do antigo Fórum
96 570 Caçapava do Sul RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

MEMO.IPHAЕ N° 16/93 Porto Alegre, 13 de fevereiro de 1993

Do: IPHAE

Para: Assessoria Jurídica

Processo: 00927-11.00 SEDAC 91.9

Ref.: Tombamento de 02 prédios em Caçapava do Sul

A Dra. Cristina R. Almeida.
Para exame e manifestar. Nota
que o Ato de Tombamento foi
assinado por prazo sem a
devida legalidade.

15/02/93

Verificamos algumas falhas no processo acima mencionado quais sejam:

- 1) não foi feito o parecer técnico do IPHAE sobre os tombamentos;
- 2) foram enviadas notificações aos proprietários através de AR's cujo recebimento não está comprovado.
- 3) através de portarias foi procedida "a abertura do ato de tombamento", as quais foram publicadas no diário oficial. As portarias de homologação do ato não foram emitidas.

Tendo em vista o exposto, solicitamos sua análise e orientação.

Suzete Frigeri da Costa
Diretora Interina/IPHAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 00927-11.00/919
Fls. 25

INFORMAÇÃO Nº 197/93/SEDAC

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: IPHAE

PROCESSO Nº 00927 11.00 SEDAC 91.9 de 27.08.91

ASSUNTO: TOMBAMENTO DE PRÉDIO EM CAÇAPAVA DO SUL

Senhor Coordenador:

O processo acima identificado nos foi enviado pelo IPHAE, por ter constatado algumas irregularidade no mesmo. (fls 24).

Examinando o processo verificamos que:

- 1) O IPHAE não elaborou o parecer técnico dizendo da relevância ou não do tombamento do prédio, que é ato administrativo essencial a abertura deste processo;
- 2) Não existe nenhum documento que comprove o recebimento das notificações feitas aos proprietários do bem;
- 3) As Portarias nºs 17 e 18/91, de abertura do ato de tombamento, não foram assinadas pela titular da Secretaria de Estado da Cultura;
- 4) Não há notícia, neste processo, de que tenham sido elaboradas e publicadas as portarias de homologação do tombamento.

O processo de tombamento deve ser feito de acordo com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, não se podendo, sob pena de nulidade, deixar de praticar todos os atos necessários a sua licitude.

...



Secretaria da Cultura
Proc. nº 00927.11.00/919
Fls. 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- 2 -

O parecer técnico, embasado nas razões de fato e de direito que justificam a medida protecionista, não pode ser suprimido neste procedimento. A qualificação do bem expedida pelo órgão competente, neste processo o IPHAE, objetiva demonstrar que o mesmo é possuidor de valores que justificam a sua preservação.

Em se tratando, de restrições ao exercício do direito de propriedade, é essencial que o proprietário do bem a ser tombado seja notificado para que assim se oportunize a sua defesa, na forma da lei. Esta notificação deve estar devidamente comprovada no processo de tombamento.

Antes que se inscreva o bem no Livro Tombo, é necessária a homologação, do Secretário de Estado da Cultura, na esfera estadual, para dar eficácia ao ato administrativo. Neste momento a autoridade administrativa examina a legalidade e a conveniência de todos os atos administrativos já praticados no processo e se decide pela homologação ou não do tombamento.

Diante do exposto, após termos constatadas muitas irregularidades nas várias fases do procedimento administrativo, uma vez que foi efetivado sem atendimento das imposições legais e regulamentares, entendemos que não deve ser homologado sem que os vícios sejam sanados.

EM, 09 de março de 1993

Christina F. de Almeida
Secretaria de Estado da Cultura
Assessoria Jurídica

Diante do exposto, retorne ao IPHAE para as providências. Dê-se vistas ao CEC.

Um 02. IV. 993

[Assinatura]
Coord.: A. J. Jun



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

IPHA E 2*
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 27

of. nº 17/92 C.M.C.

Caçapava do Sul, 29 de Dezembro de 1992

Senhor Diretor

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando as cópias das portarias 17 e 18, relativas ao Ato de Tombamento, devidamente averbado pelo - Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava do Sul.

Sem mais, despeço-me

Atenciosamente


Prof. Paulo Afonso Felix Cavalheiro
DIRETOR

Centro Municipal de Cultura

Ilmo. Sr.

Arqº Eduardo Martinez

M.D. Diretor IPHAE

Rua dos Andradas 1234

Porto Alegre RS

937

IPHAE
Recebido
Em 4 / MAR / 93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

OF.CEC Nº 17/93 Porto Alegre, 26 de março de 1993.

28

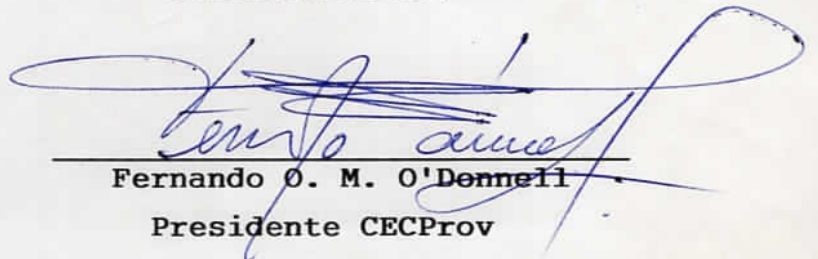
IPHA E
Proc. n.º 00927-1100/91.9
Fl. 28

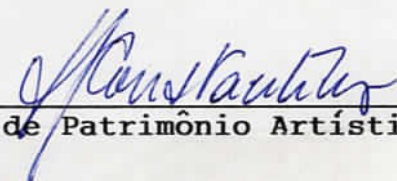
PROE. 00927 - 11 00
SEDAC 91.9
DG 27.8.91
CASA DE REUNIÃO DOS
FARRÓFILHAS E CASA
ONDE NASCEU BORGES
DE MEDEIROS.

Senhora Secretária:

Por indicação da Câmara de Patrimônio Ar
tístico e Histórico e invocando os artigos 225, inciso
II, da Constituição do Estado, e 1º, do Decreto nº
34.416, de 24 de julho de 1992, solicito o envio a este
Colegiado dos processos de tombamento referentes ao mu-
nicípio de Caçapava do Sul.

Atenciosamente,


Fernando O. M. O'Donnell
Presidente CECProv


pela Câmara de Patrimônio Artístico e Histórico

Exmª Srª
MILA CAUDURO
DD. Secretária de Estado da Cultura
N/CAPITAL

956
IPHA E
Recebido
Em 30 / 03 / 93

SEDAC
PROTOCOLO
Nº 1021
ENTRADA 30/03/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

29

I P H A E
Proc. n.º <u>00927-11.00/91.9</u>
Fl. <u>29</u>

Of. IPHAE N.º 40/93

Porto Alegre, 05 de Abril de 1993

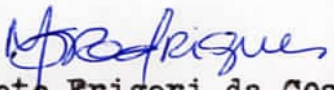
Senhor Presidente

De ordem, estamos encaminhando os Processos de Tombamento referentes ao município de Caçapava do Sul que se encontram neste Instituto, conforme solicitação do Of. n.º 17/93.

- . Processo n.º 00927 - 11.00/SEDAC 91.9 de 27.8.91;
- . Processo 21308 - 19.00/SEC 1985 de 8.MAI 85.

Sem mais, aproveitamos para renovar nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


p/ Suzete Frigeri da Costa
Dir. Interina do IPHAE

Ilmo. Senhor
Dr. Fernando O.M. O'Donnell
M.D. Presidente do CECProv.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

30

IPHA E
Proc. n.º 00927 - 11.00/91.9
Fl. 30

OF.CEC Nº 28/93

Porto Alegre, 20 de abril de 1993.

Senhora Diretora:

O Conselho Estadual de Cultura encaminha o presente processo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, a fim de que sejam sanadas as irregularidades legais apontadas pela Assessoria Jurídica da Secretaria. Após, retorne ao Conselho, encarecendo-se urgência.

Atenciosamente,

Fernando O. M. O'Donnell
Presidente CECProv

Núncia Maria Santoro de Constantino
Coordenadora Interina da Câmara
de Memória

Ilm^a Sr^a
SUZETE FRIGERI DA COSTA
M.D. Diretora do IPHAE
N/CAPITAL

984

IPHA E
Recebido
Em 20 / 180 / 93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

31

IPHAE
Proc. n.º 00927-11.00/91.8
Fl. 31

PARECER TÉCNICO IPHAE Nº 03/93
DE 28 DE JUNHO DE 1993
REFERENTE PROCESSO Nº 00927-11.00-SEDAC-91

PARECER ARQUITETÔNICO:

Casa onde nasceu o Doutor Antônio Augusto Borges de Medeiros:

Época de construção: ± 150 anos atrás, em torno do ano de 1840.
Tipologia edificatória: Arquitetura Civil Privada, Urbana.

Casa térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos com pátio na lateral esquerda.

Possui cobertura em 4 águas, com telha canal (colonial); sob o beiral, apresenta pequena cimalha.

As fachadas ficam emolduradas por cunhais e por frisos horizontais como se fossem minúsculas cimalthas; dentro dessas molduras, distribuem-se ritmada e harmonicamente as aberturas com vergas retas que, apesar das alterações sofridas, (conforme informações, a entrada era pela Rua 7 de Setembro) mantiveram o equilíbrio. O fechamento dos vãos foi alterado, descaracterizando as esquadrias que atualmente são em 2 folhas com reticulado de vidro e o fechamento externo em 2 folhas venezianadas.

As aberturas ficam valorizadas por uma moldura saliente à parede, denominada cercadura.

* É uma típica casa de origem portuguesa e um dos poucos exemplares, dentro do município, que apresenta telhado em 4 águas com beiral. Os demais exemplares já apresentam evoluções na cobertura (presença de platibanda para esconder o telhado). Informação baseada no inventário do Patrimônio Cultural deste município, realizado em 1987 pelo IBPC e IPHAE.

Juliana Erpen

Arquiteta Juliana Erpen
IPHAE/SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

32

I P H A E
Proc. n.º <u>00927-11.02/91.9</u>
Fl. <u>32</u>

PARECER HISTÓRICO:

Há muito tempo superou-se a narrativa histórica fundamentada apenas em mitos e heróis, figuras que sobrepunham-se às influências da sociedade, para, em gestos personalistas, alterar rumos e direcionar acontecimentos.

As revisões históricas procuraram situar as figuras que destacaram-se em determinados contextos, dentro de suas origens locais, na maneira como sua região foi inserida na Nação, posição na hierarquia social e demais elementos que compõem a multiplicidade de influências que moldam um ser humano.

Reconhecendo o enriquecimento à compreensão da trajetória histórica que tal revisão proporcionou, não podemos, no entanto, esquecer ou diminuir a importância que certos indivíduos, em circunstâncias específicas tiveram dentro do processo histórico. Dotados de características pessoais invulgares, integram-se no jogo das forças políticas e sociais de uma maneira que influência profundamente o rumo dos acontecimentos.

Notadamente nos períodos de transição ou crises, surgem oportunidades para que emergjam tais indivíduos, exercendo um papel de liderança no jogo das múltiplas forças. Atuando acertada ou equivocadamente, lançam-se à história, expõem-se, desgastam-se, ganham ou perdem poder. Podem ser criticados ou endeusados, despertam os mais diversos sentimentos - menos a indiferença - a medida que jamais são medíocres.

Dentro dessa linha enquadra-se um personagem nascido em 19.11.1864 em uma casa de Caçapava do Sul. Era filho de um juiz de direito em Cachoeira, Augusto Cesar de Medeiros, natural de Pernambuco, que tinha sob sua jurisdição a vila de Caçapava.

As raízes gaúchas de Borges de Medeiros vinham

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

33

I P H A E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 33

- 2 -

de sua mãe, a cachoeirense Miquelina de Lima Borges. Membro de uma família numerosa, com oito irmãos, Borges passou em Caçapava os dois primeiros anos de sua vida. Seguiria com a família, logo após, para Pouso Alegre, em Minas Gerais.

Apenas em 1878 voltaria ao Rio Grande, inicialmente para Cachoeira e logo após, no mesmo ano, para Porto Alegre.

Próximo à idade adulta, aos 17 anos, decidiu-se pelo Curso de Direito, transferindo-se para São Paulo, onde ficou até 1884. Formou-se em 1885, em outro local, Recife, porém aos 22 anos, voltou e estabeleceu-se no Rio Grande do Sul.

Borges de Medeiros viveu em um contexto crucial para o Rio Grande do Sul e o Brasil.

Após a Proclamação da República, o grande desafio das diversas províncias era consolidar o capitalismo no Brasil. No Rio Grande do Sul, exercia a hegemonia político-econômica uma classe dominante pecuarista, que controlava o aparelho do Estado regional sem, entretanto, conseguir impor-se em nível nacional na defesa de seus interesses.

Era inevitável essa posição secundária do Rio Grande do Sul em relação às províncias dominantes nacionalmente, já que nosso Estado vinculava-se subsidiariamente à economia brasileira de exportação.

Dentro dessas limitações à expansão e acumulação de capital no Rio Grande do Sul, impunha-se o desafio de ampliar nosso mercado interno, consolidar as relações de produção assalariadas e conduzir o processo de urbanização como componentes essenciais à modernização regional.

Em nosso Estado, a liderança desse processo coube ao PRR que adotou como estratégia para o desenvolvimento de nossas forças a diversificação da produção, tradicionalmente estruturada na pecuária.

O apoio e fomento de nossa economia, articulava-se a um plano de alianças políticas entre os vários setores sociais, tais como as classes médias, o colonato, os comerciantes de

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA ²
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 34

- 3 -

de fronteiras, etc., que serviriam como base de apoio do PRR contra a parcela da classe dominante adversária alijada do poder político.

Como arcabouço ideológico, o PRR adaptou às circunstâncias conjunturais, o positivismo comtiano. Esta filosofia serviria como legitimadora e viés explicativo à ação concreta do partido no exercício do poder. Autoritarismo, progressismo e conservadorismo harmonizaram-se às necessidades de um Estado que tinha o desafio da incorporar setores sociais emergentes e renovar as práticas políticas e administrativas em moldes controláveis para manter a estrutura classista com um mínimo de alterações estruturais.

Uma das figuras mais conhecidas desse período foi Julio de Castilhos, que teve de enfrentar desafios ao seu poder, dentre os quais a sangrenta guerra civil que degolou inúmeros homens - a chamada Revolução Federalista. No entanto, após o conflito, o PRR, sob a liderança castilhista, consolidaria ainda mais seu poder, mantendo inclusive a contestada prática de permitir a reeleição sucessiva do Presidente do Estado.

Após Julio de Castilhos, continuou o ciclo de lideranças carismáticas, de homens públicos que confundiam sua trajetória individual à consecução de um projeto político de construção do Estado. Entre esses, Borges de Medeiros, o sucessor de Julio de Castilhos, que assumindo a Presidência do Estado em 1898, misturou-se à História do Rio Grande do Sul, mantendo em seus sucessivos governos um controle expressivo da sociedade. Utilizando-se de todos os mecanismos integrantes da máquina pública, manteve-se no poder não apenas através da coerção, facilmente arregimentável pelas ligações do Estado com o exército, Brigada Militar, polícia e corpos provisórios, mas com um sistema de alianças habilmente consolidado, que permitiu-lhe trânsito entre os diversos segmentos sociais.

O Rio Grande do Sul sofreu um processo de modernização sob sua gestão, com Borges de Medeiros governando dentro da tradição positivista de ativar os múltiplos setores da economia, incentivando melhorias, implementando novas técnicas, concedendo incentivos fiscais e até interferindo ou controlando o monopólio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E ²⁵
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 35

- 4 -

estrangeiro.

Na análise da figura de Borges de Medeiros, homem e mito confundem-se, mas até para seus detratores, o reconhecimento de seu potencial transformador é inegável.

Como Presidente do Estado, foi pioneiro no estímulo a associação dos Produtores para o encaminhamento de seus problemas, resultando em 1914, na formação da União dos Criadores para reerguer a pecuária. Sob seu governo também, entre 1911 e 1913, iniciou-se o frustrado movimento cooperativista dos pequenos produtores da Zona Colonial.

Cabe ressaltar a preocupação que Borges de Medeiros tinha com a atuação do Estado como agente modernizador da economia. No entanto, nas próprias palavras dele "a prudente interferência do Estado restringe-se aqui a nivelar a generalizar as condições da verdadeira concorrência, sem as quais estiolam-se e fenecem as energias individuais. Tão perigosa é a falsa concorrência como funestos os monopólios ou privilégios quaisquer" (mensagem presidencial de 1913).

Borges de Medeiros tinha uma visão bastante realista das limitações dos nossos pecuaristas como líderes de um processo de acumulação de capital, que lançaria o Rio Grande do Sul a algo mais que uma região subsidiária ao setor de ponta da nação.

Dentro de sua ótica, criticava os métodos empregados na criação, já que "as tentativas de melhoramento do gado nativo, pela introdução de pastores de raças superiores não são infrutíferas, porque não mudaram também os processos rotineiros de criação". (mensagem presidencial de 1904).

Partindo desse pressuposto, Borges visualizava a decadência da charqueada como algo inevitável e sua necessária substituição pelo frigorífico, a exemplo do que ocorria com o Prata. Assim, iniciava-se em 1914, a campanha, com o apoio do Estado, para a formação de um frigorífico com capital local, chegando-se, em 1917, a inaugurar o Frigorífico Rio-Grandense, em Pelotas.

A concretização da proposta positivista de realizar no Rio Grande do Sul um processo de modernização globalizan-

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

36

I P H A E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 36

- 5 -

te, foi tentada por Borges, no apoio ao desenvolvimento de todos os setores da economia, como a pecuária, a agricultura e a indústria.

O elemento fundamental e movimentador do setor produtivo sob o governo de Borges, seria a diversificação e ampliação da malha ferroviária, auxiliando no escoamento da produção e retirando do isolamento núcleos produtivos. Em 1911, inaugurava-se a ligação entre Rio Grande do Sul e São Paulo.

O resultado de sua política, foi a expansão industrial, desenvolvendo-se, a partir de 1914, fábricas de banha, vinho, cerveja e têxteis, além da expansão da lavoura arrozeira, que conquistaria o mercado nacional e platino.

Deveria ser administrada também uma problemática difícil de ser equacionada: a questão social. Esta, estava sendo enfrentada por todos os dirigentes brasileiros, pois o mercado de trabalho, agora livre em sua totalidade, fortalecia-se e procurava organizar-se. Borges enfrentou essa questão de forma hábil. No Rio Grande do Sul, desde 1906, após uma greve, os operários procuravam unir-se, fundando inclusive a Federação Operária do Rio Grande do Sul (FORGS). Em 1917, período de ondas grevistas, o Presidente do Estado manteve, em relação ao empresariado rio-grandense, que pregava a pura e simples repressão, uma atitude de conciliação e negociação. Intercedeu junto aos industriais para que cedessem em alguns itens, como a melhoria salarial. Evidentemente, como integrante de uma classe com a mentalidade de conservação da estrutura social, Borges não hesitaria em reprimir severamente os movimentos que contestassem mais profundamente os fundamentos da sociedade.

O poder e a situação de Borges seriam abalados a partir da crise econômica do pós-guerra, que atingiu toda a América Latina, tradicionalmente dependente dos mercados internacionais.

No Rio Grande do Sul, o recuo do abate e das vendas nas charqueadas e frigoríficos, aliou-se à crise bancária. Borges foi então pressionado pelos pecuaristas a direcionar os recursos públicos para a recuperação do setor. Fiel aos princípios norteadores de seu governo de multiplicidade produtiva, negou-se, in-

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

37

IPHAE
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 37

- 6 -

sistindo em priorizar os transportes.


Crescia politicamente a oposição a Borges, sob a liderança de Assis Brasil, o qual aglutinava em sua figura os interesses pecuaristas. Os acontecimentos precipitaram-se com a eleição estadual de 1922. Borges candidatou-se ao 5º mandato. O conflito explodiu e encerrou-se apenas em 1923, com o pacto de Pedras Altas, que marcaria o início do declínio de sua influência como líder político. Entre os pressupostos do acordo, estaria constitucionalmente vedada a Borges outra reeleição.

Vargas sucederia ao antigo presidente do Estado, encerrando o longo período em que o Rio Grande teve sua sociedade, política e economia profundamente influenciados por Borges de Medeiros.

De Caçapava do Sul, podemos ainda contemplar a casa de onde saiu essa figura política de fundamental importância na compreensão da nossa história.

A referida casa ao longo do tempo sofreu algumas alterações externas mas é reconhecida por todos os biógrafos de Borges de Medeiros como a residência em que nasceu, inclusive por Pio Almeida, que escreveu em 1928 uma das biografias mais completas a respeito desse personagem.

Preservar essa casa é uma importante oportunidade de, a partir de uma materialidade, resgatar os acontecimentos e discutir as consequências da influência desta figura que modelou parte de nosso perfil atual.


Rejane Penna
Historiadora
IPHAE/SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E ³³
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 38

- 7 -

BIBLIOGRAFIA:

- Pesavento, Sandra Jatahi. República Velha Gaúcha-Porto Alegre Editora Movimento/IEL, 1980.
- Pesavento, Sandra Jatahi. História do Rio Grande do Sul: 3ª ed. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1984.
- Pio de Almeida, João. Borges de Medeiros. Subsídios para o estudo de sua vida e de sua obra. Editado por Julio Dias Allend. Barcellos, Bertaso e Cia. Porto Alegre, 1928.
- Lessa, Barbosa. Borges de Medeiros (Coleção "Esses gaúchos"). Tchê, Porto Alegre, 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

39

I P H A E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 39

PARECER TÉCNICO IPHAE Nº 02/93
DE 28 DE JUNHO DE 1993
REFERENTE PROCESSO Nº 00927-11.00-SEDAC-91

O tombamento da Casa de Ulhõa Cintra, no município de Caçapava do Sul, também conhecida como "Casa de Reunião dos Farroupilhas" tem sua justificativa amparada em aspectos de natureza arquitetônica e ênfase maior na sua natureza histórica.

PARECER ARQUITETÔNICO:

CASA DE REUNIÃO DOS FARROUPILHAS:

Construção característica do período situado entre 1800 - 1850;

Imóvel urbano; casa térrea, situada em esquina, construída sobre o alinhamento dos passeios públicos, com planta retangular.

As paredes são em alvenaria de tijolos, rebocadas. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal (colonial) e o telhado é galbado; sob o beiral existe uma cimalha.

Na fachada principal (Rua 7 de Setembro), logo abaixo da cimalha, há um escudo, em relevo, da Família Cintra.

Presença de cunhais nos encontros de 2 panos lisos ortogonais.

As aberturas apresentam verga em arco abatido, com cercadura, sendo as esquadrias das janelas de caixilho de madeira, com vidro liso do tipo guilhotina e o fechamento interno é de madeira, tipo 2 folhas (tampões).

As portas são de 2 folhas, com tampões internos e bandeira fixa.

* Esta casa é um dos únicos exemplares, dentro do município de Caçapava do Sul, em estilo Colonial Portugues. Informação baseada no inventário do Patrimônio Cultural deste município, realizado em 1987 pelo Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

40

IPHA E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 40

- 2 -

e Instituto do Patrimônio Histórico do Estado.

Juliana Erpen

Arquiteta Juliana Erpen

IPHA E/SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E 41
Proc. n.º 0927-11.00/91.9
Fl. 41

- 3 -

PARECER HISTÓRICO:

A Revolução Farroupilha é um acontecimento de im portância em nível nacional, à medida que foi a mais longa e séria forma de resistência regional ao contralismo imperial.

As razões do movimento até hoje são discutidas por historiadores e a quase totalidade dos rio-grandenses, senten-se diretamente ligada à história dos Farrapos.

Existe, no entanto, um consenso sobre os elemen-tos essenciais do conflito, de ordem econômica e política.

Após a independência do Brasil, o Rio Grande do Sul, fundamentou sua economia na pecuária, incrementando a produ-ção de charque e couros. Lamentavelmente a produção tritícola já havia sido liquidada pelas pragas e concorrência norte-americana. A principal fonte de rendas do Rio Grande do Sul provinha do abas-tecimento do mercado interno brasileiro, subordinando-se aos inte-resses do centro do País. Após a Guerra da Cisplatina, com a conso-lidação da Argentina e a independência do Uruguai, a Província teve sua posição agravada dentro do contexto de subsidiária ao modelo monocultor e exportador liderado pelos cafeicultores.

Dentro do princípio de privilegiar a economia he-gemônica, no caso o café, a política da União baseava-se na impor-tação do charque uruguaio, produzido e introduzido no Brasil em condições favoráveis. Ao Império interessava capitalizar-se às cus-tas de altos impostos sobre a importação dos insumos necessários à produção do charque, além de novos impostos sobre o gado e couros. Restava, como alternativa para o acúmulo de capital no Estado, o contrabando do gado em pé para o Uruguai. No entanto, a queda da arrecadação imperial na Província, levou a uma maior fiscalização e agilização na cobrança de impostos, por parte do Império.

Ocorre que o aumento do volume de dinheiro arre-cadado não tomou o rumo dos investimentos no Rio Grande, agravando o longo processo de contradições, logo, a eclosão do Movimento Far-roupilha acompanhou a crise das relações entre Rio-grandenses e Go-verno Central.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE ⁴²
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 42

- 4 -

O Movimento Revolucionário ocupou inicialmente o poder com a submissão do executivo. No primeiro momento, toda a Província foi controlada pelos insurgentes à exceção de Rio Grande e São José do Norte. O separatismo configurou-se apenas a partir da Batalha do Seival, onde o General Farroupilha Antonio Souza Netto proclamou, em 11.09.1836 a República Rio Grandense. A partir desse momento, algumas cidades gaúchas passaram a ter especial relevância, por adquirirem, mesmo que provisoriamente e por razões estratégicas, a condição de capitais da Província.

A primeira delas foi Piratini, com o Ministério do Governo rebelde sendo escolhido em novembro de 1836. Porém, a medida que o tempo passava e os combates se intensificavam, as tropas legislativas cercavam Piratini. A proximidade das costas do Rio São Gonçalo e da Lagoa dos Patos, tornava-a fácil de ser alcançada pelos imperiais e problemático o socorro pelos rebeldes que concentravam-se no assédio a Porto Alegre. Não restava outra alternativa senão mudar a capital para um ponto mais central e de difícil acesso.

A escolha recaiu sobre a vila de Caçapava, em poder dos Farroupilhas desde abril de 1837, quando uma coluna de 1500 homens, sob o comando do General Netto, sitiou a vila, guarnecida por 700 homens da infantaria. Os imperiais resistiram por algum tempo, mas as contínuas deserções, motivadas pelas simpatias aos Farroupilhas, desmoralizaram a resistência.

Caçapava tornou-se a 2ª Capital Farroupilha, em 24.02.1838, quando os representantes do Governo da República Rio Grandense lá chegaram, sendo recebidos pelos integrantes da Câmara Municipal.

Enquanto isso, os revoltosos tentavam ampliar o movimento anti-império e nesta fase crucial tomavam Laguna em julho de 1839, proclamando a República Juliana. A disparidade entre as forças imperiais e farrapas derrotaria a pequena Nova República em novembro do mesmo ano, indicando a dificuldade em ampliar o movimento além das fronteiras do Rio Grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 43

- 5 -

De Caçapava, mais precisamente na atual Rua 7 de Setembro com Borges de Medeiros, na casa de José Pinheiro de Ulhôa Cintra os revoltosos administravam a resistência.

Cintra era mineiro de São João d'El Rei. Ex-semi narista, ao casar foi para Caçapava advogar e dedicar-se às letras, tomando parte na Revolução Farroupilha, inclusive chegando ao posto de coronel. É considerado um dos membros mais intelectualizados da Revolução. Ao término dessa, reelegeu-se diversas vezes para a Assembléia Legislativa.

No local funcionava, além de todo o Ministério republicano, a tipografia do jornal oficial da Revolução, "O Povo", que insuflava a rebelião em frases como "quando um povo se insurge contra a prepotência, não há força humana que resista". Também ali foram impressos 116 dos 160 números do jornal. Os Farroupilhas deram ao prédio o nome de "Casa da Reunião".

Bento Gonçalves, em Viamão, que havia sido elevada pelos rebeldes à categoria de vila com o nome de Setembrina, expedia ordens e decretos, mas o coração do movimento estava em Caçapava, capital da República Rio Grandense.

As tentativas de organizar o Movimento Farroupilha, dando-lhe condições de continuidade e viabilidade administrativa, passavam pela necessidade de elaborar a primeira Constituição da recém-nascida República.

Enquanto isso ocorria, em 1838, foi criado um Conselho de Procuradores dos Municípios, com poder consultivo para as deliberações do Executivo. Uma das decisões foi a convocação imediata de uma Assembléia Constituinte.

A primeira Assembléia foi convocada para reunir-se na casa sede do Governo em Caçapava. Mas o avanço das tropas imperiais impediu a realização da reunião. O cerco imperial fechava-se sobre Caçapava, devido a sua importância como Capital Farroupilha.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E ^{u*}
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 44

- 6 -

Em março de 1840, as forças imperiais, comandadas pelo Cel. Manoel Loureiro, passaram o Rio São Gonçalo e sitiaram a cidade. Acossados, os Farroupilhas tiveram de abandonar Caçapava e desistir da instalação da Assembléia Constituinte marcada para abril de 1840. Apenas em novembro de 1842, em Alegrete, tal fato ocorreria.

Gradativamente, o esgotamento e o isolamento dos Farrapos, o que dificultava inclusive a substituição do equipamento bélico, enfraqueceram o movimento. Por fim, a chefia e a capital do Governo Republicano andavam em carroças e acampamentos. Graças a posição estratégica do Rio Grande em relação às fronteiras brasileiras, além do desgaste que uma Guerra Civil provocava no Império, permitiram aos Farroupilhas obterem um acordo, ao final do movimento, de certa forma honroso.

Desta maneira através de uma pequena casa em uma cidade do interior, a história regional integrou-se à História Nacional no episódio Farroupilha.

A memória desse acontecimento pode e deve ser resgatada, a partir inclusive de uma materialidade, com a reflexão que pode proporcionar a lembrança e preservação dos locais onde há tantos anos atrás, reuniram-se e deliberaram homens que transformaram-se em mitos e símbolos do não conformismo.

A importância da casa situada na Rua 7 de Setembro com Borges de Medeiros, deve-se ao fato de ter sido palco fundamental como sede do Governo Republicano e local onde elaborou-se o famoso jornal "O Povo".

O enriquecimento que a preservação de locais que testemunharam fatos tão importantes pode proporcionar ao estudo da nossa História, dificilmente pode ser medido, porque o projeto de uma nação que sirva à coletividade, só pode ser elaborado e efetivado por sujeitos com consciência de sua própria História.

Rejane Venna
Rejane Venna
Historiôgrafa
IPHA E / SEDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E ⁴⁵
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 45

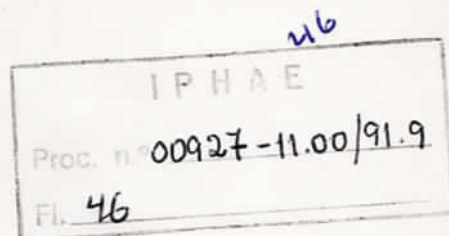
- 7 -

BIBLIOGRAFIA:

- Boletim Informativo dos municípios - Porto Alegre - set/out/1980.
- Cassal, Arnaldo Luiz. - Caçapava - Capital Farroupilha. Martins Livreiro - Porto Alegre, 1985.
- Abrão, Nicolau. História do município de Caçapava do Sul. Martins Livreiro - Porto Alegre, 1992.
- Fontes da Revolução Farroupilha. Falas e relatórios dos Presidentes da Província do Rio Grande do Sul. Subcomissão de Publicações e Concursos - Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. II Volume - 1985.
- Levantamento de Fontes sobre a Revolução Farroupilha. Subcomissão de Publicações e concursos. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, 1985.
- Cassal, Arnaldo Luiz. História administrativa, legislativa e política de Caçapava do Sul (1831-1988). Martins Livreiro - Porto Alegre - 1988.
- Araripe, Tristão de Alencar. Guerra Civil no Rio Grande do Sul. Instituto Histórico e Geográfico - Porto Alegre - 1986.
- Gronologia da Revolução Farroupilha. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Subsecretaria da Cultura - Porto Alegre - 1984.
- Os 14 municípios farroupilhas - Atos de criação. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Subsecretaria da Cultura, Porto Alegre - 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



MEMO: 55/IPHAE/93

Porto Alegre, 06.de julho de 1993

DE: Suzete B. Frigeri da Costa

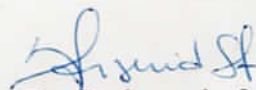
PARA: Dr Fernando O'Donnell
Coordenador AJU- SEDAC

Estamos enviando o processo nº00927.1100-SEDAC-91, com os pareceres técnicos sobre as casas Ulhõa Cintra, também conhecida como "Casa de Reunião dos Farroupilhas" e a casa onde nasceu Borges de Medeiros, no município de Caçapava.


Oportuno mencionar que ambas constituem processo único de tombamento de nº 00927.11.00-Sedac-91, já tombadas e que os referidos pareceres objetivam sanar irregularidades apontadas por essa Assessoria Jurídica, conforme informação nº 197/93 SEDAC, de 09 de março de 1993.

Permanece pendente a nova notificação aos proprietários, para a qual solicitamos orientação da AJU, bem como a portaria de homologação da Senhora Secretária da Cultura.

Atenciosamente


Suzete B. Frigeri da Costa
Diretora do IPHAE

*De acordo com orientatª já em vigência,
aguardamos os textos aos quais se re-
fere Sr. Frigeri do IPHAE. Não, exa-
minamos.*


~~1587193~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE
Proc. n.º *Relatório Usar a* 00927-11.00/91.9
Fl. 47 *Portaria de Arquivo*

do Rator como Modelo
J.
05.11.93

INFORMAÇÃO Nº1364/937/AJU/SEDAC

Foi encaminhada a esta Assessoria solicitação de análise das minutas de Notificações e Portaria de Tombamento referentes ao Processo nº 00927 - 11.00/91.9, que deverão ser refeitas para sanar os vícios processuais, constatados anteriormente.

Nas notificações entendemos ser necessária a qualificação dos notificados a descrição completa do bem e, na parte final, nos parece dispensável a referência ao fato de que o processo está sendo refeito.

Na Portaria, para maior clareza, aconselhamos a citação do embasamento legal em uma só oportunidade.

À consideração superior.

Porto Alegre, 29 de outubro de 1993.

Maria Cristina F. de Almeida
Maria Cristina F. de Almeida

De acordo com as 04 (quatro) sugestões sublinhadas. A remittente.

[Signature] 05 NOV 93

[Signature]
C. A. J.

MCF/bdh

155
IPHAE
Recebido
Em 5/NOV/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 48

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria de Estado da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico do Estado

NOTIFICADOS: Maria Amélia Paim Antunes, brasileira, do lar, viúva e
Tânia Conceição Paim Antunes, brasileira, professora,
separada, ambas proprietárias do imóvel.

OBJETO: Prédio nº 521 da rua 7 de setembro, esquina com a rua
Borges de Medeiros, com suas instalações, benfeito-
rias e demais dependências e o respectivo terreno que
mede 22,00 m de frente por 18,60 de fundos, sito em
Caçapava do Sul, confrontando ao norte com Waldemar
Albernaz, ao sul com a rua Borges de Medeiros, leste
com Alberto Severo, oeste faz frente com a rua 7 de
setembro, constando no cartório de registro de imó-
veis de Caçapava do Sul, sob nº R-3-672, do livro nº
2, registro geral.
A casa é térrea, situada em esquina, construída sobre
o alinhamento dos passeios públicos, com a planta re-
gular. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal,
telhado galbado com beiral. As aberturas apresentam
verga em arco abatido.

DATA: 24 de janeiro de 1994.

Fica ^o NOTIFICADO acima qualificado, ciente de que o
bem descrito no item OBJETO, está sendo indicado pa-
ra fins de tombamento pelo NOTIFICANTE, igualmente
qualificado, na forma do Decreto-Lei nº 25, de 30 de
novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº
7231 de 18 de novembro de 1978, para anuir ou impug-
nar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data
da presente Notificação, apresentando as razões.

MILA CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura

do recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 49

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria de Estado da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico do Estado

NOTIFICADOS: Maria Noélin Palm Antunes, brasileira, do lar, viúva e
Tânia Conceição Palm Antunes, brasileira, professora,
separada, ambas proprietárias do imóvel.

OBJETO: Imóvel nº 501 da rua 7 de setembro esquina com a rua
Borges de Medeiros, com suas instalações, benfeitorias
e demais dependências e o respectivo terreno que
mede 22,00 m de frente por 16,60 de fundos, sito em
Cacapava do Sul, confrontando ao norte com Waldemar
Albernaz, ao sul com a rua Borges de Medeiros, leste
com Alberto Sevevo, oeste faz frente com a rua 7 de
setembro, constando no cartório de registro de imó-
veis de Capapava do Sul, sob nº R-3-672, do livro nº
2, registro geral.
A casa é térrea, situada em esquina, construída sobre
o alinhamento dos passeios públicos, com a planta re-
gular. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal,
telhado galbado com beiral. As aberturas apresentam
sarga em arco abatido.

DATA: 23 de janeiro de 1994.

Ficam as NOTIFICADAS acima qualificadas, cientes
de que o bem descrito no item OBJETO, está sendo in-
dicado para fins de tombamento pelo NOTIFICANTE,
igualmente qualificado, na forma do Decreto-Lei nº
25, de 30 de novembro de 1937, combinado com a Lei
Estadual nº 7231 de 18 de dezembro de 1975, para
anuir ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a
contar da data do recebimento da presente Notifica-
ção, apresentando as razões.

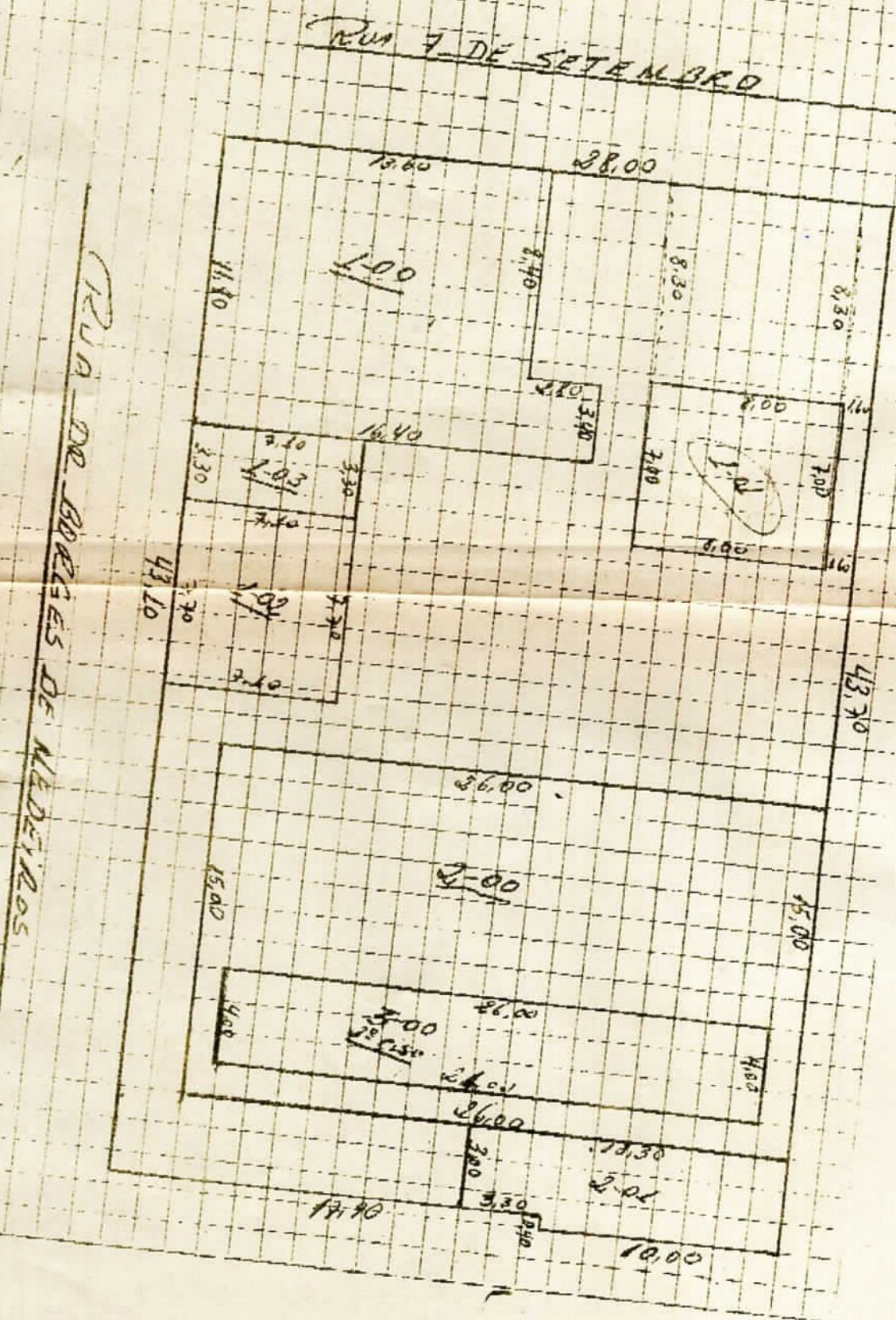
MILA CARDURO
Secretária de Estado da Cultura

RECEBIDO EM
24.01.94, POR AR.

RECEBIDO PELA
NOTIFICADA EM
25.01.94

		AVISO DE RECEBIMENTO-AR OBJETO DE SERVIÇO / SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / No. 47746470		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Maria Amélia Laim Antunes e Lânia Conceição Laim Antunes				
	ENDEREÇO / ADRESSE Rua Sete de Setembro, 521 esq. Borges de Medeiros				
	CEP / CODE POSTAL 96540-000	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS Cacapava do Sul - RS			
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do RS				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Rua dos Andradas, 1234 - 10º andar					
CEP / CODE POSTAL 90020-008		CIDADE / LOCALITÉ Porto Alegre		UF RS	BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE 			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT 		
75170392-3			A6 - 105 x 148 mm		

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION RS - PORTO ALEGRE 24 JAN 1994 Agência Central de Correios	SERVIÇO <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS
VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) Notificação referente tombamento de imóvel	
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.	
UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CACAPAVA DO SUL *25 JAN 94 S.M.A.	



PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Rua Borges de Medeiros, 310 - CEP 96570 - CAÇAPAVA DO SUL - RS
Fone, (051) 732-1262 - Cx. Postal, 23 - C.G.C. 95 615 266/0063-58

Caçapava do Sul, 25 de setembro de 1991.

Proc. n.º 00927-1100/91.9
Fl. 51

Ilmo^o Sr. Diretor.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO.

PORTO ALEGRE.

ASSUNTO: Impugnação do tombamento do prédio sito
a rua Borges de Medeiros, 310, Esquina com
a rua 7 de setembro.

ENCONTREMOS
ESSA IMPUGNAÇÃO
EM 16.02.91.
ENTÃO EXTRA-
ADA. JFC.

Senhor Diretor:

A Paróquia Nossa Senhora da Assunção, por seu represen-
tante, infra assinado, a Mitra Diocesana de Santa Maria, por seu
Bispo Dom Ivo Lorscheiter, vêm, respeitosamente, dizer que discordam
do tombamento do prédio acima descrito por uma série de razões,
sendo que:

- a) não queremos aqui nos alongar em discutir o seu pouco
valor histórico.
- b) O prédio, como é de conhecimento geral, carece de con-
servação, em virtude de haver sido construído há mui-
tos anos, sendo quase impossível a restauração.
- c) Em condições de absoluta precariedade, o prédio é
atualmente usado para a residência dos padres de uma
vasta paróquia, como também funcionam escritórios
para o trabalho paroquial.
- d) Está em nossos planos construir, em breve, exatamente
no local do referido prédio, uma construção adequada
a residência e trabalho.
- e) A Paróquia não possui outro terreno de Iguais condi-
ções para elaborar seus projetos de construção, como
foi mencionado.

Atenciosamente

Pe. João Luiz Flesch
Pe. João Luiz Flesch - Pároco. 577

Angelo
26/09/91

IPHA E
Recebido
Em 27/Set/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ENCONTRAMOS ESTA
~~ANEXO~~ ~~IDENTIFICAÇÃO~~ QUE
ESTAVA EXTRAVIADA.
EM 16.02.94

IPHAE <i>fe</i>
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
Fl. 52

Of. IPHAE N.º 131/91

Porto Alegre, 8 de Outubro de 1991

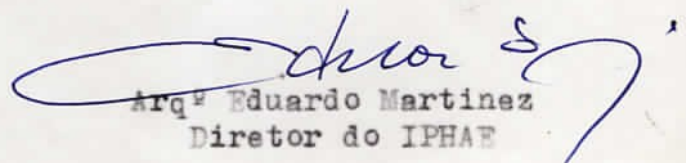
Senhor Pároco

Recebida sua carta, visando a impugnação do Tombamento proposto pelo Estado em relação à Casa Borges de Medeiros, sita à esquina das ruas Borges de Medeiros e 7 de Setembro, no município de Caçapava do Sul, temos a argumentar o que segue:

- o valor histórico do prédio está na vinculação à importância do vulto histórico ali nascido, Borges de Medeiros;
- o valor de antiguidade também contribui para a valorização, embora não constitua o mais importante;
- esse prédio, devido a época de sua construção, possui uma técnica construtiva característica, com qualidades de grande solidez que permitirão um projeto de restauração com resultados perfeitamente satisfatórios para o uso que se destina, moradia e escritório de trabalho.

Portanto, Senhor Pároco, não vemos uma argumentação, dentro de uma perspectiva preservacionista de valores culturais que, nos faça retroagir em nossa idéia de considerar este patrimônio cultural, como desnecessário ao acervo de bens de interesse público do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,


Arq.º Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE

Ilmo. Sr. Pá
Padre João Luiz Flesch

M. P. Pároco da Igreja Nossa Senhora da Assunção

IPHAE

Proc. n.º 00927-11.00/91.9

Fl. 53

INFORMAÇÃO Nº 07/94
DE: IPHAE
PARA: Processo nº 00927- 11.00

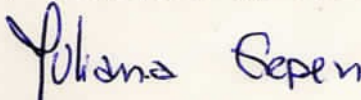
A notificação às proprietárias da casa de ULHÔA CINTRA foi remetida e comprovadamente recebida.

Surgiram dúvidas quanto à propriedade da casa de BORGES DE MEDEIROS, já que o Instituto Nossa Senhora das Graças não está mais sediado no imóvel. Após inúmeros contatos telefônicos, ficamos cientes de que o imóvel pertence à Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, pois a paróquia de Caçapava do Sul está agora a ela subordinada. Comprovadamente, no imóvel citado, está sediada a casa paroquial Nossa Senhora da Assunção, sendo pároco o pe. João Luiz Flesch. Como encontramos documento do representante do Bispo da Diocese impugnando o tombamento, fica com isto comprovado que a notificação fora correta.

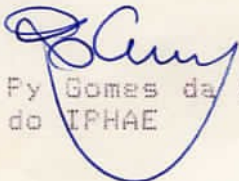
Pode portanto ser dado prosseguimento à tramitação deste, para deixar corrigidas algumas falhas identificadas no processo.

Superado o problema das notificações, resta apenas a assinatura, pela Secretária, de novas portarias homologando os tombamentos, cujas minutas estamos anexando.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 1994


Juliana Erpen
Arquiteta/IPHAE

De acordo,
em 18 / fev / 94


Roberto Py Gomes da Silveira
Diretor do IPHAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. n.º 00927-1100/1.9
Fl. 54

PORTARIA Nº 05 / 93

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas " d " e " e ", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural denominado "CASA ULHÔA CINTRA" também conhecida como "CASA DE REUNIÃO DOS FARROUPILHAS".

RESOLVE TOMBAR o prédio nº 521 da rua 7 de setembro esquina com a rua Borges de Medeiros, com suas instalações, benfeitorias e demais dependências e o respectivo terreno que mede 22,00m de frente por 18,60m, sito em Caçapava do Sul, confrontando ao norte com Waldemar Albernaz, ao sul com a rua Borges de Medeiros, leste com Alberto Severo, oeste faz frente com a rua 7 de setembro, constando no cartório de registro de imóveis de Caçapava do Sul, sob nº R-3-672, do livro nº 2, registro geral. A casa é térrea, situada em esquina, construída sobre o alinhamento dos passeios públicos, com a planta regular. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal, telhado galbado com beiral. As aberturas apresentam verga em arco abatido.

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1994.

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. n.º 00927-1100989
Fl. 55

PORTARIA Nº 06 / 94

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros.

RESOLVE TOMBAR o prédio nº 310 da rua Borges de Medeiros, esquina com a rua 7 de setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 12,00 m de frente por 29,00 m de fundos, fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos e 15 de novembro, constando no cartório de registro de imóveis, sob nº 11805 do livro 3-P, do município de Caçapava do Sul - RS.

A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal e beiral.

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1994.

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

MEMO. IPHAE Nº 08/94

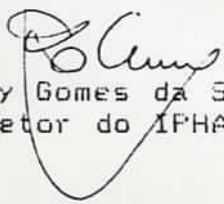
IPHAE	
Proc. n.º	00927-110091.9
Fl.	56

PARA: Diretoria Administrativa

EM: 24 de fevereiro de 1994

Encaminhamos as portarias nº05 e 06/94, que tratam do tombamento da "Casa de Ulhoa Cintra" e "Casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros", pedindo que sejam encaminhadas para a CORAG a fim de serem publicadas no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos ainda que tão logo sejam publicadas nós seja informado.


Roberto Py Gomes da Silveira
Diretor do IPHAE

- 6) Próprio
7) O.C. nr. 38666
MOTIVO: Cfe. artigo 25, inciso I-Fornecedor exclusivo
- 1) SC 1680/93-DIGECE/DIMAT-SUHIDRO
2) Revestimento geomecânico
3) CIL 01/94-DIOO
4) Hidro Sist. Sul Com. e Rep. Ltda
5) 9.061.661,00
6) Próprio
7) O.C. nr. 38685
MOTIVO: Cfe. artigo 25, inciso I-Fornecedor exclusivo

- 1) Mem. nr. 464/93-DESG
2) Serviço de mão-de-obra
3) CIL 04/93-DIOO
4) Jaset Jato d'água Serv. Emp. e Rep. Ltda
5) 38.777.046,60
6) Próprio
7) O.S. nr. 1193
MOTIVO: Cfe. artigo 24, inciso IV-Emergência
- 1) Mem. nr. 1236/93-DIVISBG/DEPA
2) Serviço de vigilância

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 05 / 93

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural denominado "CASA ULH6A CINTRA" também conhecida como "CASA DE REUNIÃO DOS FARROUPILHAS".

RESOLVE TOMBAR o prédio nº 521 da rua 7 de setembro esquina com a rua Borges de Medeiros, com suas instalações, benfeitorias e demais dependências e o respectivo terreno que mede 22,00m de frente por 18,60m, sito em Cacapava do Sul, confrontando ao norte com Waldemar Albernaz, ao sul com a rua Borges de Medeiros, leste com Alberto Severo, oeste faz frente com a rua 7 de setembro, constando no cartório de registro de imóveis de Cacapava do Sul, sob nº R-3-672, do livro nº 2, registro geral.

A casa é térrea, situada em esquina, construída sobre o alinhamento dos passeios públicos, com a planta regular. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal, telhado galbado com beiral. As aberturas apresentam verga em arco abatido.

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1994.

Mila Cauduro

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 06 / 94

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros.

RESOLVE TOMBAR o prédio nº 310 da rua Borges de Medeiros, esquina com a rua 7 de setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 12,00 m de frente por 29,00 m de fundos, fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos e 15 de novembro, constando no cartório de registro de imóveis, sob nº 11805 do livro 3-P, do município de Cacapava do Sul - RS.

A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal e beiral.

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 1994.

Mila Cauduro

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura
D-320289-3B-28/fevereiro

IPHA E
Proc. n.º 00927-1100
57 919

DOE - 28 FEV/94

IPHAE

Proc. n.º 00927-1100
Fl. 58

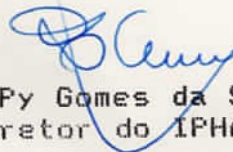
MEMO. IPHAE Nº 35/94

PARA: Diretoria Administrativa

EM: 16 de maio de 1994

Encaminhamos a retificação de publicação da portaria nº05/94, que trata do tombamento da "Casa de Ulhoa Cintra", pedindo que seja encaminhada para a CORAG a fim de ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos ainda que tão logo seja publicada, nos seja informado.



Roberto Py Gomes da Silveira
Diretor do IPHAE

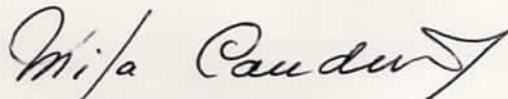
I P H A E	
Proc. n.º	00927-1100
Fl.	59

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL informa, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a legislação vigente, torna público que, no DOE do dia 28 de fevereiro de 1994, na página 48 onde consta PORTARIA Nº 05 / 93 LEIA-SE PORTARIA Nº 05 / 94.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se a retificação no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 13 de maio de 1994



Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

IPHAE
Proc. n.º 00927-1100
Fl. 60 91.9

Secretaria de Estado da Cultura

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL informa, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a legislação vigente, torna público que, no DOE do dia 28 de fevereiro de 1994, na página 48 onde consta PORTARIA Nº 05/93 LEIASE PORTARIA Nº 05/94.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se a retificação no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 13 de maio de 1994

Mila Cauduro

Secretária de Estado e Cultura

D-324768-3A-20/maio/1994.

Tombo N.º 8 - INSCRITO NO LIVRO TOMBO SOB

Processo de Tombamento N.º 00.927-11.00-91.9-SEDAC

Data do tombamento: 24/02/94

Portaria N.º 05/93 - DOE: 28/02/94

Portaria N.º 05/94 - Retificação de publicação - DOE: 20/5/94

Designação: Casa Ulhôa Cintra ou Casa de Reunião dos Farroupilhas

Natureza: Arquitetura Civil Privada

Caráter da Inscrição: Tombamento voluntário

Município: Caçapava do Sul

Logradouro: Rua 7 de setembro, n.º 521.

Proprietários: Maria Amélia Paim Antunes

Tânia Conceição Paim Antunes

Endereço dos proprietários: Rua 7 de setembro, 521, Caçapava do Sul

Matrícula: N.º M-672 e n.º R-3-672, às fls 1 do livro 2- registro geral, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caçapava do Sul.

Características: A casa é térrea, situada em esquina, construída sobre o alinhamento dos passeios públicos, com a planta retangular. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal, telhado galbado com beiral e sob este, uma bela cimalha. As aberturas apresentam verga em arco abatido, com cercadura.

É um exemplar da arquitetura colonial portuguesa, característico do período situado entre 1800 - 1850.

Histórico: Caçapava tornou-se a 2ª capital farroupilha, em 24.02.1838, quando os representantes do Governo da República Rio Grandense lá chegaram.

De Caçapava, mais precisamente na atual rua 7 de setembro, esquina com Borges de Medeiros, na casa de José Piniheiro de ULHÔA CINTRA, os revoltosos administravam a resistência.

No local funcionava, além de todo o Ministério Republicano, a tipografia do jornal oficial da Revolução, "O Povo", que insuflava a rebelião em frases como "quando um povo se insurge contra a prepotência, não há força humana que resista". Também ali foram impressos 116 dos 160 números do jornal. Os Farroupilhas deram ao prédio o nome de "Casa da Reunião".

Em 1838, foi criado um conselho de Procuradores dos Municípios, com poder consultivo para as deliberações do Executivo. Uma das decisões foi a convocação imediata de uma Assembléia Constituinte.

A primeira Assembléia foi convocada para reunir-se na casa sede do Governo em Caçapava. Mas o avanço das tropas imperiais impediu a realização da reunião. O cerco imperial fechava-se sobre Caçapava, devido a sua importância como Capital Farroupilha.

Graças a posição estratégica do Rio Grande em relação às fronteiras brasileiras, além do desgaste que uma Guerra Civil provocava no Império, foi permitido aos Farroupilhas obterem um acordo, ao final do movimento, de certa

forma honroso.

Depois de cessados os embates revolucionários, foi residência do ex-ministro Ulhôa Cintra e sua respectiva família.

Mais tarde foi ocupado para a exibição de cinema. Houve uma sucessão de proprietários, entre eles Percival Antunes que o adquiriu e o restaurou, sem alterar as suas linhas arquitetônicas originais.

Desta maneira através de uma pequena casa em uma cidade do interior, a história regional integrou-se à História nacional no episódio Farroupilha.

A memória desse acontecimento pode e deve ser resgatada, a partir inclusive de uma materialidade, com a reflexão que pode proporcionar a lembrança e preservação dos locais onde há tantos anos atrás, reuniram-se e deliberaram homens que transformaram-se em mitos e símbolos do não conformismo.

Observações:

Inscrito em:

ok!
Alana Ercen

Tombo Nº 9 - INSCRITO NO LIVRO TOMBO SOB. Nº 77

Processo de Tombamento Nº 00.927-11.00-91.9-SEDAC
Data do tombamento: 24/02/94
Portaria Nº 06/94 - DOE: 28\02\94

IPHAE
Proc. nº 00927-11.00/91.9

Designação: Casa onde nasceu o Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros Fls 163

Natureza: Arquitetura Civil Privada

Caráter da Inscrição: Tombamento compulsório

Município: Caçapava do Sul Estado: Rio Grande do Sul

Logradouro: Rua Borges de Medeiros, nº 310.

Proprietário: Mitra Diocesana de Santa Maria

Endereço do proprietário: Sede da Diocese de Santa Maria

Matrícula: Nº 11.805 - fls 122 - do livro 3-P, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caçapava do Sul.

Características: A casa foi construída em alvenaria; é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em 4 águas, com telha canal e beiral, com pequena cimalha sob este.

É um exemplar da arquitetura colonial portuguesa, construída em torno do ano de 1840.

As aberturas são em vergas retas, com cercaduras demarcadas na alvenaria.

É UMA TÍPICA CASA DE ORIGEM PORTUGUESA E UM DOS POUCOS EXEMPLARES DENTRO DO MUNICÍPIO, QUE APRESENTA TELHADO EM 4 ÁGUAS COM BEIRAL.

Histórico: Casa em que nasceu Antônio Augusto Borges de Medeiros, em 19 de novembro de 1864; filho do Juiz de direito da Comarca de Cachoeira do sul, Augusto Cesar de Medeiros, que tinha sob sua jurisdição a Vila de Caçapava do Sul. As raízes gaúchas de Borges de Medeiros vinham de sua mãe, a Cachoeirense Miquelina de Lima Borges. Membro de uma família numerosa, com oito irmãos, Borges passou em Caçapava do Sul os dois primeiros anos de sua vida. Sussessor de Júlio de Castilhos, assumiu a presidência do Estado em 1898, adotando o processo de modernização sob sua gestão, dentro da Tradição Positivista. Em 1923, o PACTO DE PEDRAS ALTAS encenou sua carreira política.

O Rio Grande do Sul teve sua sociedade, política e economia profundamente influenciados por Borges de Medeiros.

Em Caçapava do Sul, podemos ainda contemplar a casa de onde saiu essa figura política de fundamental importância na compreensão de nossa história.

A referida casa ao longo do tempo sofreu algumas alterações externas mas é reconhecida por todos os biógrafos de Borges de Medeiros como a residência em que nasceu, inclusive por Pio Almeida, que escreveu em 1928 uma das biografias mais completas a respeito desse personagem.

Preservar essa casa é uma importante oportunidade de, a partir de uma materialidade, resgatar os acontecimentos e discutir as consequências da influência desta figura que modelou parte de nosso perfil atual.

IPHA E	
Proc. nº	00927-11.00/91.9
m	64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE
Proc. n.º 00927-11.00/91.9
65

Todos os oitros tombamentos inscritos no Livro,
fica este processo arquivado no IPHAE.

em 19. agosto. 94

B. Levy

MEMO. IPHAE n.º199/2011

DE: Eduardo Hahn – Diretor IPHAE

PARA: AJU- SEDAC

Em: 25/11/2011

ASSUNTO : Lote constante no Processo de Tombamento da Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros em Caçapava do Sul

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Info 148/11 referente à necessidade ou não de retificação da portaria 06/94 em virtude da duvida sobre o lote nela identificada.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente



Eduardo Hahn

Diretor IPHAE

Port 06/94

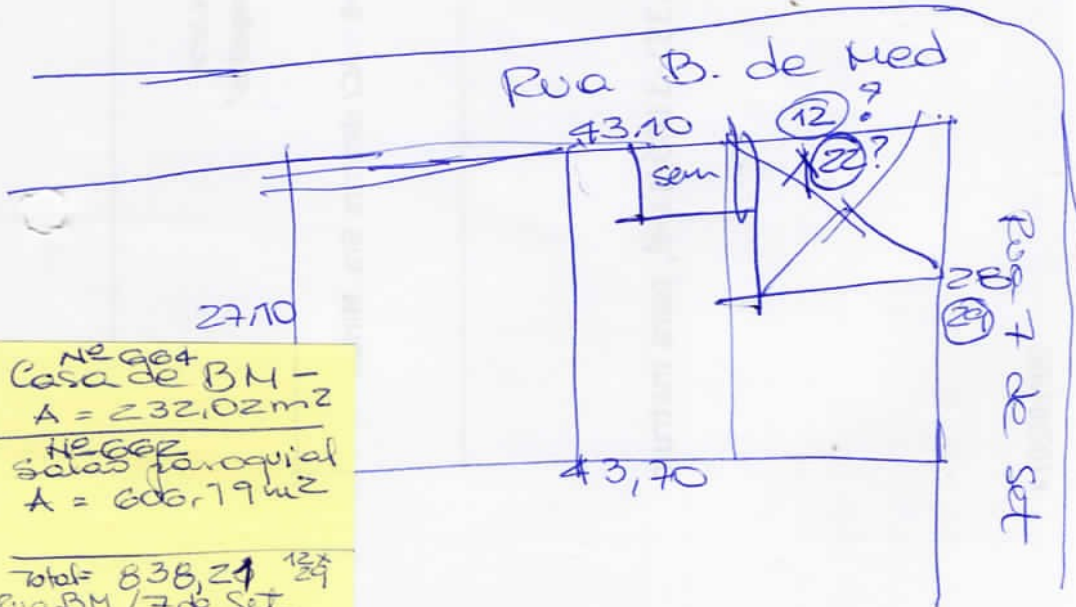
Prédio nº 310 da Rua B de Med
 esq. c/ 7 de Set, com suas depend.
 e respectivo terreno, que mede 12,00m
 de frente por 29,00 de fundo, fazendo
 frente a leste, ---

Notific - 22,00 frente x 18,60 fundos

CERTIDÃO

Cauf. r.

- Leste 28m - Rua 7 de Set
- Norte 43,10 - Rua B. de Med
- Oeste 27,70 -
- Sul 43,70



NE 084
 Casa de BM -
 A = 232,02m²

NE 062
 Salas paroquial
 A = 606,79m²

Total = 838,21 m²
 Rua BM / 7 de Set.

Info. nº 148/2011/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 22 de novembro de 2011.

Assunto: Análise da necessidade de retificação da portaria de tombamento em razão da escritura estar incorreta.

Senhor Diretor:

Durante consulta ao processo de tombamento da *Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros* – Processo 00927-1100SEDAC/91.9, constatou-se que a escritura existente no processo e referida na Portaria de Tombamento 06/94 publicada no D.O. em 24 de fevereiro de 1994 não é a do terreno no qual foi edificada esta edificação histórica.

Devido ao fato relatado, foi solicitada aos representantes da comunidade católica a documentação do lote da edificação histórica. Com a posse da Certidão foi constatado que o lote no qual está implantada a edificação tombada, que é de esquina, possui 12,00 m de testada para a Rua Sete de Setembro e pela Rua Borges de Medeiros, 40,60 m. Na Certidão constante no processo de tombamento o lote possui apenas uma testada com 12,00 m voltada para a Rua Sete de Setembro e 29,00m em suas laterais, o que não confere com o existente.

Em razão do exposto, sugerimos consulta à AJU/SEDAC para verificar a necessidade de retificação a Portaria 06/94.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Sawitzki
Arq. Roberto Luiz Sawitzki
CREA 55.439

De acordo em: 25 / 11 / 11

Eduardo Hahn
Eduardo Hahn

Diretor do IPHAE



Proc: 0927-11.00/91-9

FLS: 68

República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Caçapava do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Certidão

da
pelo

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.

Dalva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.

Usando da Faculdade que me Confere a Lei por Haver Sido Verbalmente Pedido

Certifica, que o INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, representado pelo Padre Bruno Conrado List e pelas irmãs Maria Alacoque de Jesus e Maria Terezinha, possui um imóvel urbano constante de um prédio de alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno que mede 12,00m de frente por 29,00m de fundo, sito nesta sede a rua 7 de setembro fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Julio de Castilhos e 15 de novembro, e foi por ele adquirido em doação feita por Mitra Diocesana de Santa Maria, representada pelo Pe. Otavio Cequim, conforme escritura publica de doação de 15 de abril de 1952, lavrada no tabelionato desta sede, liv. 8 fle. 75. Registrado sob nº 11.805 as fls. 122 do liv. 3-P, em 16 de abril de 1952. VALOR: Cr\$ 25.000,00.

CERTIFICA, que a doação ora feita é com a finalidade exclusiva para residência das irmãs do Instituto Nossa Senhora das Graças, contratadas para esta Paroquia, ficando, por tanto, revogado de plano direito se for destinado a outra finalidade, caso em que reverterá o imóvel - prédio de alvenaria e terreno para patrimonio da doadora Mitra Diocesana de Santa Maria.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza e de quaisquer outro ônus.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 05-de agosto de 1991. O oficial ajudante designada:

Francisca Tavares Bairros
Francisca Tavares Bairros

Cartório Registro de Imóveis
FRANCISCA TAVARES BAIROS
Oficial Ajudante Designada
DALVA MELO OSÓRIO
Of. Escr. Aut.

COPIA DA CERTIDÃO DO
PROCESSO DE TOMBAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS

HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CPF 058.061.860-91

Av. Pinheiro Machado, 749 | Fone/Fax: 55 3281.2270 | e-mail: cartorio@farrapo.com.br



Proc: 0927-11.00/91-9

CERTIDÃO

1.ª) CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros e arquivos dos Cartórios deste Ofício deles verifiquei que no Livro TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES sob nº 3/I, às folhas 28/29, consta o registro do teor seguinte: Nº DE ORDEM: 5.058. DATA: 17/06/1941. CIRCUNSCRIÇÃO: Termo de Caçapava do Sul. DENOMINAÇÃO: Rua sete de setembro nº11. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Metade da casa de material, situado nesta cidade na Rua sete de setembro nº11, esquina com a Rua Borges de Medeiros, de portas e janelas às ruas citadas, mede o terreno a leste, na rua sete de setembro 12,00 metros; norte, na rua Borges de Medeiros, 40,60 metros; sul, entesta com terrenos de Fernando Marques; oeste, com terreno de Marciano da Silva e Claudina Lopes e tem a área de 4.872m², avaliado em comum com sete braças de sesmaria de campo no município de São Sepé, por cinco contos quinhentos e vinte e um mil e quinhentos réis. A presente transcrição foi feita por determinação do Dr. Juiz de Direito em despacho proferido no requerimento da adquirente. ADQUIRENTE: ANA OLIMPIA SALDANHA, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: HERANÇA DE FIDENCIO JOSÉ SALDANHA. FORMA DO TÍTULO: certidão de partilha de 19/03/1918, pelo escrivão do civil de São Sepé Graciliano Gonçalves Pinheiro, do inventário julgado por sentença de 12/03/1918, que passou em julgado. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: legado. VALOR DO CONTRATO: Cinco contos quinhentos e vinte e um mil e quinhentos réis. CONDIÇÕES DO CONTRATO: não tem; AVERBAÇÕES: A margem do registro acima consta saída para a transcrição nº5889, a qual consta o imóvel foi unificado com o registro nº1655 e vendido à Mitra Diocesana de Santa Maria, conforme transcrição nº5.889 dom liv.3-I, em 27/06/1942. OBSERVAÇÃO: Registro Encerrado. Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2011. Era o que continha em dita transcrição que eu, Juliana B. Marques Bernardes, digitei, conferi com o próprio original, dato e assino. **O referido é verdade e dou fé.**

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2011.


Juliana B. Marques Bernardes
Escrevente Autorizada

Certidão 1 página: R\$ 5,10 (0056.01.1000001.38873 = R\$ 0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,30 (0056.01.1000001.38871 = R\$ 0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,70 (0056.01.1000001.38872 = R\$ 0,20)

Total: R\$ 13,70 - 11:10 JBMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS

HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CPF 058.061.860-91

Av. Pinheiro Machado, 749 | Fone/Fax: 55 3281.2270 | e-mail: cartorio@farrapo.com.br



Proc: 0927-11.00 | 91-9

CERTIDÃO

1.º) **CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros e arquivos dos Cartórios deste Ofício deles verifiquei que no Livro **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES** sob nº 3/I, às folhas 298, consta o registro do teor seguinte: **Nº DE ORDEM:** 5889. **DATA:** 27 de junho de 1942. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Termo de Caçapava. **DENOMINAÇÃO:** Rua 7 de setembro nº 11, esquina a rua Borges de Medeiros. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Um casa de material sita nesta cidade a rua 7 de setembro nº 11 esquina a rua Borges de Medeiros, de portas e janelas para as ruas citadas, com 8 lances de corpo e 2 de contrafeito, sendo aqueles forrados e assoalhados e de um terreno em que assenta o dito prédio, cuja dimensões estão especificadas na transcrição nº 5058, confrontando: ao oeste entesta na rua 7 de setembro: ao norte entesta na rua Borges de Medeiros; ao sul entesta em terrenos de Fernandes Marques de Souza e também com terrenos de Claudina de Freitas Lopes, e a seguir com Marciano Bonifacio da Silva, que em todas as linha divisórias existem muros de material. **ADQUIRENTE:** ***Mitra Diocesana de Santa Maria*** representada por seu procurador, paroco padre Floriano Cordenunsi, religioso, solteiro, nesta cidade. **TRANSMITENTE:** Ana Olimpia Saldanha, solteira, proprietária, Porto Alegre, representada por seu procurador, Dr. Alberto Severo, advogado, casado, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Compra e venda. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Escritura publica de 19 de junho de 1942 pelo 1º notário desta cidade Paulo Carlos Kothe, livro nº 62, fls: 32-33. **VALOR DO CONTRATO:** 16.000\$00 contos de reis. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não tem; **AVERBAÇÕES:** ***Do imóvel da presente registro foi vendido o prédio de alvenaria e o respectivo terreno medindo 12,00m de frente por 29,00m de fundo, conforme registro nº 11.805 do livro 3-P.***

Av. nº 1: Foi apresentado um requerimento datado de hoje assinado pelo padre Otavio Cequim, instruído com uma declaração do construtor João Rodrigues Mor, registrado no CREA sob nº 4498 firma reconhecida por Alba Cintra de Oliveira, ajudante substituta do tabelião do 1º ofício deste município, pela qual declarou que construiu no terreno da Mitra Diocesana de Santa Maria na parte com frente a rua 7 de setembro, um prédio de alvenaria com oito metros de frente por 7m de fundos, com quatro peças, forradas e assoalhados e pelo preço de Cr\$ 25.000,00, inclusive mão de obra e material, requerido e averbação o que é feita para os devidos fins, em 16 de abril de 1952. 2º) **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel está livre de qualquer Ônus Reais; 3º) **CERTIFICO AINDA**, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em Ações Reais relativas ao imóvel; 4º) **CERTIFICO FINALMENTE**, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em Ação(ões) Pessoal(is) Reipersecutória(s). **OBSERVAÇÃO:** ***Imóvel com fracionamento sem averbação da área remanescente. Para fins de Transmissão esta certidão é válida por trinta (30) dias.*** Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2011. Era o que continha em dita transcrição que eu, Juliana B. Marques Bernardes, digitei, conferi com o próprio original, dato e assino. **O referido é verdade e dou fé.**


Juliana B. Marques Bernardes

Escrevente Autorizada

Certidão 1 página: R\$ 5,10 (0056.01.1000001.38876 = R\$ 0,20) Busca em livros e arquivos: R\$ 5,30 (0056.01.1000001.38874 = R\$

0,20) Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,70 (0056.01.1000001.38875 = R\$0,20) Total: R\$ 13,70 - 13:31 JBMB



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS

HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CPF 058.061.860-91

Av. Pinheiro Machado, 749 | Fone/Fax: 55 3281.2270 | e-mail: cartorio@farrapo.com.br

Proc: 0927-11.00/91-9

CERTIDÃO

1.ª) **CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros e arquivos dos Cartórios deste Ofício deles verifiquei que no Livro **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES** sob nº 3/P, às folhas 121/122, consta o registro do teor seguinte: **Nº DE ORDEM:** 11.805. **DATA:** 16/04/1952. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Comarca de Caçapava do Sul. **DENOMINAÇÃO:** Rua sete de setembro. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Um imóvel urbano constante de um prédio de alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno que mede 12,00 metros de frente por 29,00 metros de fundo, sito nesta cidade na Rua sete de setembro, fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros e Julio de Castilhos e XV de novembro. **ADQUIRENTE:** **INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, representado pelo padre Bruno Conrado List e pelas irmãs Maria Alacoque de Jesus e Maria Teresinha, brasileiros, residentes nesta cidade. **TRANSMITENTE:** **MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA**. **FORMA DO TÍTULO:** escritura pública de doação de 15/04/1952, pelo tabelião do segundo Ofício deste município, Moacyr Carvalho de Freitas, liv.8, fls.74/75. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** compra. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$25.000,00. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** *A doação ora feita é com a finalidade exclusiva para residência das irmãs do Instituto Nossa Senhora das Graças, contratadas para esta paróquia, ficando portanto revogado de pleno direito, se for destinada a outra finalidade, caso em que, reverterá o imóvel, prédio de alvenaria e terreno para patrimônio da doadora Mitra Diocesana de Santa Maria;* **AVERBAÇÕES:** **Av. nº1:** Por força do ato de tombamento, portaria nº 18/91, para constar que a secretária de estado da cultura, no uso de suas atribuições, considerando os fatos históricos que elevaram a cidade de Caçapava do Sul, à condição de capital Farroupilha, no período de 04/02/1939 a 22/03/1940, considerando os termos do projeto de preservação das cidades históricas farroupilhas, considerando a instalação do Governo do Estado, nesta cidade, como forma de homenagem a seus diletos filhos resolve: Proceder a abertura do ato de tombamento do prédio origem da transcrição em frente nº11.805, onde nasceu o ilustre Vulto histórico de Antônio Augusto Borges de Medeiros. O instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado passa a considerar o referido prédio como objeto de reserva para fins de tombamento nos termos do artigo 222 da constituição estadual, combinado com os termos da lei estadual nº 7.321 de 18/12/1978 e com o decreto-lei Federal nº25 de 30/11/1937. **Av. nº 2:** Prot. 54.155, fls: 176, livro 1-B. Data: 01 de junho de 2005. Conforme requerimento datado de 25 de maio de 2005 assinado por Francisco Olavo Leão Dias Diretor do centro de Cultura, para constar conforme portaria nº 06/94 a secretaria do estado da Cultura do Estado do RS, publica no Diário oficial em 28 de fevereiro de 1994, no uso de suas atribuições resolve tomba o prédio nº 310, da rua Borges



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS

HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR

CPF 058.061.860-91

Av. Pinheiro Machado, 749 | Fone/Fax: 55 3281.2270 | e-mail: cartorio@farrapo.com.br




Proc: 0927-11.00/91-9

de Medeiros, esquina com a rua 7 de Setembro, em alvenaria com suas dependências e respectivo terreno que mede 12,00m de frente, fundo, fazendo frente a leste, compreendidos no quarteirão das ruas ruas Borges de Medeiros, Julio de Castilhos e 15 de Novembro, objeto da presente transcrição, em 02/06/2005. 2º) **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel está livre de qualquer Ônus Reais; 3º) **CERTIFICO AINDA**, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em Ações Reais relativas ao imóvel; 4º) **CERTIFICO FINALMENTE**, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em Ação(ões) Pessoal(is) Reipersecutória(s). **OBSERVAÇÃO: nada consta. Para fins de Transmissão esta certidão é válida por trinta (30) dias.** Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2011. Era o que continha em dita transcrição que eu, Juliana B. Marques Bernardes, digitei, conferi com o próprio original, dato e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2011.


Juliana B. Marques Bernardes
Escrevente Autorizada

Certidão 2 páginas: R\$ 7,70 (0056.01.1000001.38900 = R\$ 0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,30 (0056.01.1000001.38898 = R\$ 0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,70 (0056.01.1000001.38899 = R\$ 0,20)

Total: R\$ 16,30 - 09:17

Memo. IPHAE N° 156/2014
De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE
Para: Paulo Berni – Coordenador AJU/SEDAC
Em: 09/10/2014



Senhor Coordenador

Solicitamos a devolução do processo 927-11.00/91-9, encaminhado em 25/11/2011 a esta Assessoria, que trata dos tombamentos estaduais da Casa de Borges de Medeiros e Casa de Ulhôa Cintra, ambos os bens localizados no município de Caçapava do Sul, para atendimento de demandas relacionadas ao assunto.

Atenciosamente,



Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

Destinatário	DIRETORIA SÍTIO HIST. MUSEU DO TRAM		
Rua	São Isidoro		Nº
DISCRIMINAÇÃO		RECEBIDO	
OF. Nº 224/2011		Em 25/11/11	
PROPOSTA REESTRUTURACAO DAS ESTRUTURAS		Assinatura ou Carimbo	
Remetido em 25 de 11 de 11		1	
Destinatário	AJU/SEDAC		
Rua			Nº
DISCRIMINAÇÃO		RECEBIDO	
Memo 199/11 encaminhando		Em 25/11/2011	
a Inf 148/11 sobre a redefinição		Assinatura ou Carimbo	
das Portarias 06/94 - Conselho Benjes		2	
Destinatário	AJU/SEDAC		
Rua			Nº
DISCRIMINAÇÃO		RECEBIDO	
Processo 927-1100/91-9		Em 25/11/2011	
Tombamento da Casa do		Assinatura ou Carimbo	
Benjes de Meleiros - x - x -		3	
Destinatário	ALICE BENVENUTI - SÍTIO HISTÓRICO MUSEU DO		
Rua	TRAM - São Isidoro		Nº
DISCRIMINAÇÃO		RECEBIDO	
OF. 224/2011 APROVADA PROPOSTA		Em 29/11/11	
REESTR. ESTRUTURAS DO SÍTIO		Assinatura ou Carimbo	
Remetido em 25 de 11 de 11		4	
Destinatário	MARCOS A. HBLEK - CNS - SUPREMO TRIBUNAL		
Rua	FEDERAL - BRASÍLIA -		Nº
DISCRIMINAÇÃO		RECEBIDO	
OF. Nº 225/2011 REFERENTE AO		Em 29/11/11	
ABANDONO DO MUSEU DA VARGEM POA		Assinatura ou Carimbo	
Remetido em de de		5	

11

11

7

8

9

10



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Date 12 11 2014
A SENHORA
Encaminhamento
V. 15/11/14

Memo nº 704/2014/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 07 de novembro de 2014

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Imóvel tombado. Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros. Retificação de matrícula.

Expediente nº 927-11.00/91-9.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, considerando o disposto no memorando de fls. 66, que questiona a necessidade de retificação da Portaria nº 06/1994, que tombou o imóvel Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros, localizado no Município de Caçapava do Sul, venho por meio deste responder, em tese, afirmativamente à questão.

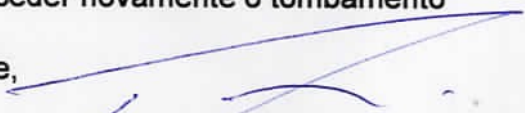
Contudo, para o adequado encaminhamento do exposto, é necessário que esse instituto do patrimônio histórico complemente as seguintes informações:

- a) a Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros é o prédio nº 310 da rua Borges de Medeiros, constante na Portaria de Tombamento?
- b) caso a resposta seja afirmativa, o que significaria que apenas a descrição do terreno está errada, qual seria a descrição correta?

Por fim, saliento que o ato de tombamento deve descrever, de modo que seja possível identificá-lo, o *bem* tombado, independentemente daquilo que possa estar descrito em sua matrícula.

Diante do exposto, aguardo os esclarecimentos para que se possa verificar se o ato tem condições de ser sanado, por meio de retificação da portaria, ou se será preciso ser anulado e se proceder novamente o tombamento

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE



Data: 17 / 11 / 2014
À ELFO
Encaminhamento:
P/ ANÁLISE E INFO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÃO Nº123/2015/IPHAE

Porto Alegre, 17 de Junho de 2015

Assunto: Retificação da portaria de tombamento Nº 06/94 – Caçapava do Sul

Senhora Diretora

Solicitamos que seja retificada a Portaria Nº 06/1994, que tombou o imóvel conhecido como *casa onde nasceu Antonio Borges de Medeiros*, situado na esquina da Rua Borges de Medeiros com Rua Sete e Setembro, em Caçapava do Sul.

PORTARIA Nº 06 / 94

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, 221, inciso V, alíneas “d” e “e”, e 222, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros

RESOLVE TOMBAR o prédio nº 310 da Rua Borges de Medeiros, esquina com a rua 7 de Setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 12,00 m de frente por 29,00 m de fundos, fazendo frente a leste, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos e 15 de Novembro, constando no cartório de registro de imóveis, sob nº 11805 do Livro 3-P, do município de Caçapava do Sul – RS. A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em quatro águas, com telha canal e beiral.

O imóvel passa a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Entendemos que há dois dados inexatos na referida portaria, que são a **numeração da casa** e a **metragem do terreno**. Verificando o mapa do quarteirão fornecido pela Prefeitura, observa-se que o nº 310 da Rua Borges de Medeiros não corresponde à edificação, e a Certidão do Registro de Imóveis de 15/05/2015 menciona outro número.

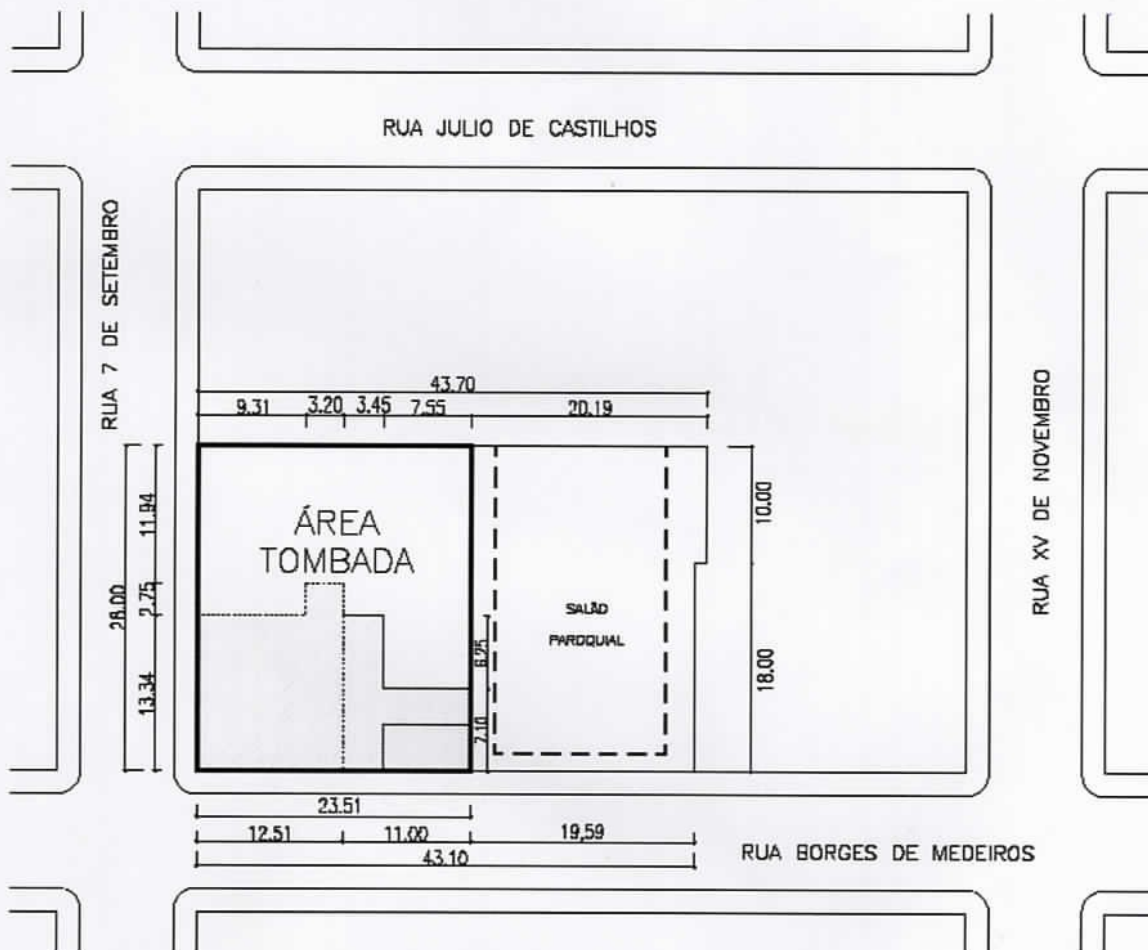
Quanto às medidas do terreno, a referida Certidão registra um imóvel urbano com área superficial de 1.211,66 m², medindo 28,00 m na Rua Sete de Setembro e 43,10 na Rua Borges de Medeiros, com duas edificações de alvenaria. Uma delas é a **CASA DE BORGES DE MEDEIROS**, com 232,02 m², identificada pelo

Proc: 0927-11.00/91-9

número 664, e a outra é o SALÃO PAROQUIAL, com área construída de 606,19 m², identificada pelo número 662.

Tanto a Planta de Situação e Localização existente no processo de tombamento como o levantamento realizado pelo IPHAÉ em 2009/2010 indicam que a edificação tombada possui aproximadamente 230,00 m², o que confere com a certidão, ocupando 13,34 m no alinhamento da Rua Sete de Setembro e 23,51 m na Rua Borges de Medeiros.

Portanto, entendemos que está tombada a metade do terreno que compreende a Casa de Borges de Medeiros, isto é, a porção da esquina, medindo 28,00 m na Rua Sete de Setembro e 23,51 m na Rua Borges de Medeiros.



DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA

Desenho baseado na Planta de Situação/Localização existente no processo de tombamento

g

Segue a minuta de retificação da Portaria anterior

PORTARIA Nº XX / 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e", e art. 222 e seus parágrafos da Constituição Estadual, e fundamentando-se pela Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros, corroborado nos autos do processo administrativo nº 00927-11.00/91-0,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA nº 60 / 94, que tombou o referido bem cultural, apenas em relação à sua numeração e à metragem do terreno, com a seguinte redação: Está tombado o prédio nº 664 da Rua Borges de Medeiros, esquina com a Rua Sete de Setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 28,00 m a leste, junto à Rua Sete de Setembro, por 23,51 m a norte, junto à Rua Borges de Medeiros, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos, 7 de Setembro e 15 de Novembro, constituindo uma fração do terreno pertencente à Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul que consta no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 25.745 do Livro Nº 2, Registro Geral, do município de Caçapava do Sul – RS, tendo como base a INFORMAÇÃO 123/2015/IPHAÉ. A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em quatro águas, com telha canal e beiral.


O imóvel passou a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, ficando ainda resguardado o seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Retifique-se a averbação do tombamento no Registro de Imóveis.


Arq. Alice Cardoso
CAU A17516-1


Arquv. Vivian Fujisawa
DRT 1681/RS

De acordo,
Em 18 / 06 / 2015


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAÉ

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CERTIDÃO

761
X

1º) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia extraída digitalmente é a reprodução autêntica da Matrícula 25.745 do L.º 2-RG deste Ofício, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei Federal 6.015/73, cujo teor é o que segue:

25.745



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Caçapava do Sul, sexta-feira, 15 de maio de 2015 Folha nº 1

Matrícula nº 25.745

registro

M-25.745. IMÓVEL: Um imóvel urbano constituído de um terreno de forma retangular, com área superficial de 1.211,66m², situado à Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Borges de Medeiros, desta cidade e compreendido no quarteirão formado pelas ruas: Rua Sete de Setembro, Rua Borges de Medeiros, Rua Júlio de Castilhos e Rua 15 de Novembro, com 02 prédios em alvenaria assim descritos: CASA DE NASCIMENTO DE ANTÔNIO BORGES DE MEDEIROS, que possui uma área construída de 232,02m², identificada pelo nº 664, e uma edificação denominada SALÃO PAROQUIAL, que possui uma área construída de 606,19m², identificada pelo nº 662, totalizando as duas edificações uma área total de 838,21m². **CONFRONTAÇÕES:** LESTE, 28,00m, com a Rua Sete de Setembro para onde faz frente. NORTE, 43,10m, com a Rua Borges de Medeiros para onde também faz frente. OESTE, 27,90m, com o lote nº 02 de propriedade de Antônio Claudiano Carvalho Nubias e lotes nº 03 e 04, de Propriedade da Sucessão de Nelsis Coradini **SUL**, 43,70m, com o lote nº 20 de propriedade de Liane Elena de Oliveira T. Dias e o lote nº 05, de propriedade da Sucessão Quintino Lucilo Lopes e outros. **CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO:** Lote: 01. **Quadra:** 02. **Setor:** 01. **PROPRIETÁRIO:** MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.297.315/0001-23, fundada de acordo com a Bula assinada em Roma, Itália, em 17 de junho de 1991, e conforme as Atas de Instalação da Diocese e da posse de seu primeiro Bispo, de 29 de setembro de 1991, registradas ditas atas sob números 1015 e 1016, as folhas 26 do Livro B-E-05 de Registro Integral de Títulos e Documentos de Cachoeira do Sul, com personalidade jurídica, sede e foro na cidade de Cachoeira do Sul/RS, na Rua Moron, nº 1007, Bairro centro. **PROCEDÊNCIA:** Retificação Administrativa - M-25.743 e M-25.744, do L.º 2/RG deste ofício. Caçapava do Sul, sexta-feira, 15 de maio de 2015. Eu, Sabrina de Horrena Vargas - escrevente, "S" digitei. Eu, Izara Sbicigo - Substituta do Registrador, conferi, subscrevo assino e dou fé. Emol.: R\$ 27,30. Selo: 0056.01.1300003.72587 - R\$ 0,30; 0056.01.1300003.72588 - R\$ 0,30; 0056.03.0700011.35643 - R\$ 0,55

Izara Sbicigo
Izara Sbicigo

AV-1-25.745. Prot. 85764. **fls.** 4. **Livro:** 1-N. **Data:** 08/05/2015. **TÍTULO:** Transporte de Averbação. **AVERBO,** nesta data, para constar que o transporte, de T-11.805, do Livro 3/P, folhas 121/122, cujo teor é o seguinte: Av. nº 2: Prot. 54.155, folhas 176, Livro 1-B. Data: 01 de junho de 2005. Conforme requerimento datado de 25 de maio de 2005, assinado por Francisco Olavo Leão Dias, Diretor do Centro de Cultura, para constar conforme portaria nº 06/94 a Secretária do Estado da Cultura do Estado do RS, publica no no Diário Oficial em 28 de fevereiro de 1994, no uso de suas atribuições, resolve tomar o prédio nº 310, da Rua

Continua no verso

continua na próxima página.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Folha nº 1v

Matrícula nº 25.745

registro

registro

Borges de Medeiros, esquina com a Rua 7 de Setembro, em alvenaria com suas dependências e respectivo terreno que mede 12,00 de frente, fundo, fazendo frente a leste compreendidos no quarteirão das Ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos e 15 de Novembro, objeto da transcrição supra mencionada em 02/06/2005. Caçapava do Sul, sexta-feira, 15 de maio de 2015. Eu, Sabrina de Horrana Vargas "S" digitei. Eu, Izara Sbicigo - Substituta do Registrador, conferi, dou fé e assino. Emol: R\$ 30,90. Selo: 0056.01.1300003.72589 - R\$ 0,30; 0056.03.0700011.35644 - R\$ 0,55

Izara Sbicigo
Izara Sbicigo

2º) **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel constante desta matrícula está livre de quaisquer Ônus Reais, Ações Pessoais, ou Ações Reais Reipersecutórias, que não estejam nela consignados. **OBSERVAÇÃO: nada consta.** Caçapava do Sul, terça-feira, 19 de maio de 2015.

Izara Sbicigo
Izara Sbicigo

Substituta do Registrador

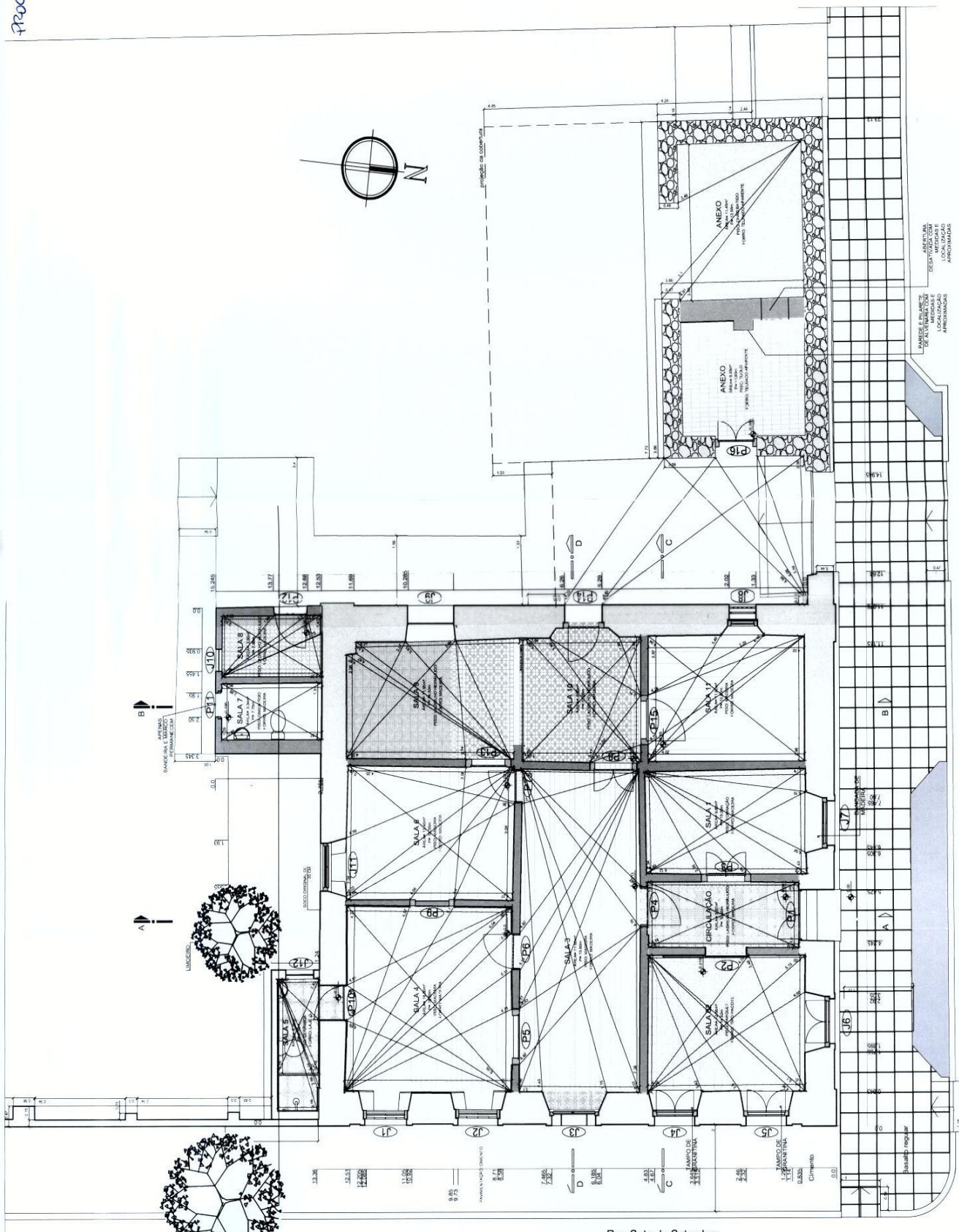
EMOLUMENTOS: Certidão 2 páginas: R\$ 10,10 (0056.02.0700011.14648 = R\$ 0,40)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 7,00 (0056.01.1300003.72665 = R\$ 0,30)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,60 (0056.01.1300003.72666 = R\$ 0,30) Total: R\$ 21,70 Hora: 13:47

Proc.: 927-11.00/91-9

IPHAE - R S
Proc. n.º
Fis. 81 Rub. 06

- Identificação das Salas:**
- Sala 1 - Loja de artigos religiosos
 - Sala 2 - Secretaria
 - Sala 3 - Estar
 - Sala 4 - Sala de Reuniões
 - Sala 5 - Sanitário
 - Sala 6 - Sala do Padre
 - Sala 7 - Sanitário
 - Sala 8 - Lavandaria
 - Sala 9 - Cozinha
 - Sala 10 - Estar
 - Sala 11 - Dormitório
 - Anexo - Possível antiga senzala

- Legenda:**
- Paredes originais
 - Enxaimel Português
 - Alvenaria (construção posterior)
 - Alvenaria (última adição feita a edificação)



Rua Borges de Meeiros

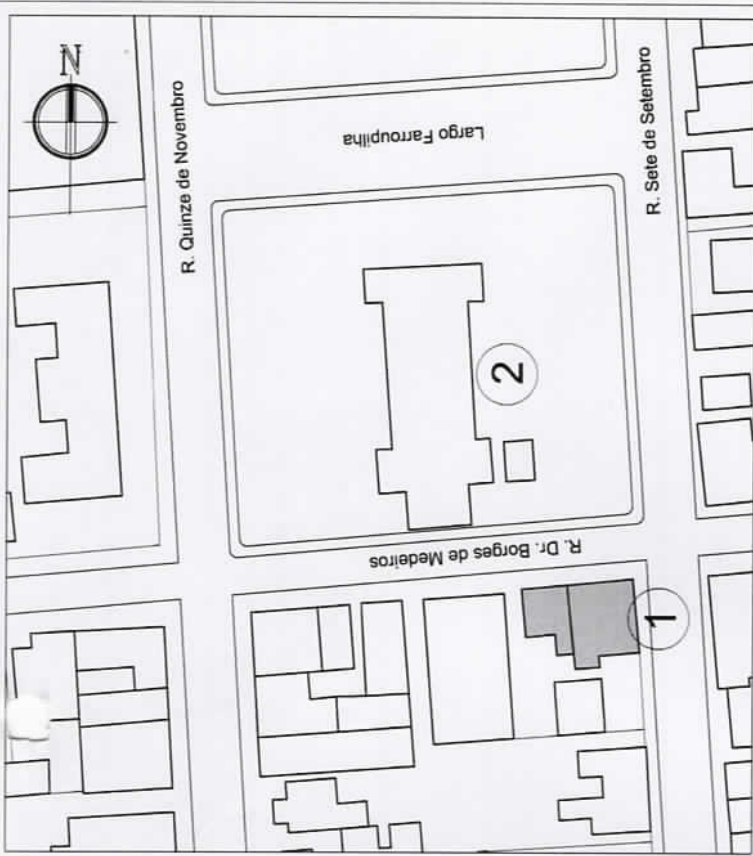
Rua Sete de Setembro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA DE BORGES DE MEIROS
 RUA DR. BORGES DE MEIROS, 310
 CALÇADANA 218

PLANTA BAIXA
 LEVANTAMENTO: ARQ. ROBERTO SAWITZKI CREA 55439
 ARQ. MARIA BEATRIZ KOTHER CREA 71065

IPHAE
 LEVANTAMENTO CADASTRAL
 DIGITALIZADO PELO IPHAE
 DATA: MARÇO 2010
 ESCALA: 1:50
 DESENHO: GUSTAVO RUBI

03/16



LOCALIZAÇÃO esc. 1/500

LEGENDA

- ① Casa de Antônio Augusto Borges de Medeiros
- ② Igreja Matriz Nossa Senhora da Assunção

IPHAÉ - R
Proc. 8º
Fis. 82 Ruble

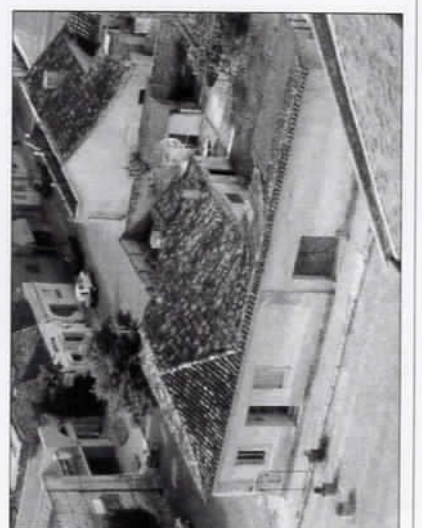
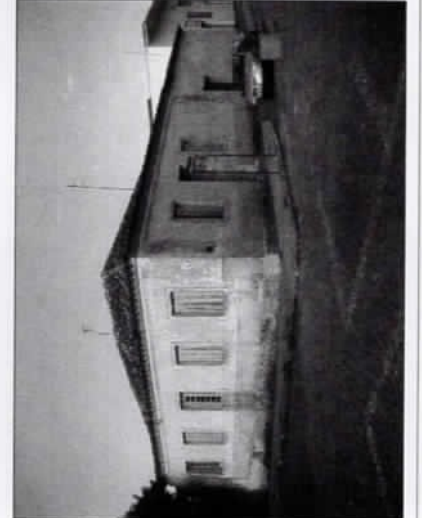
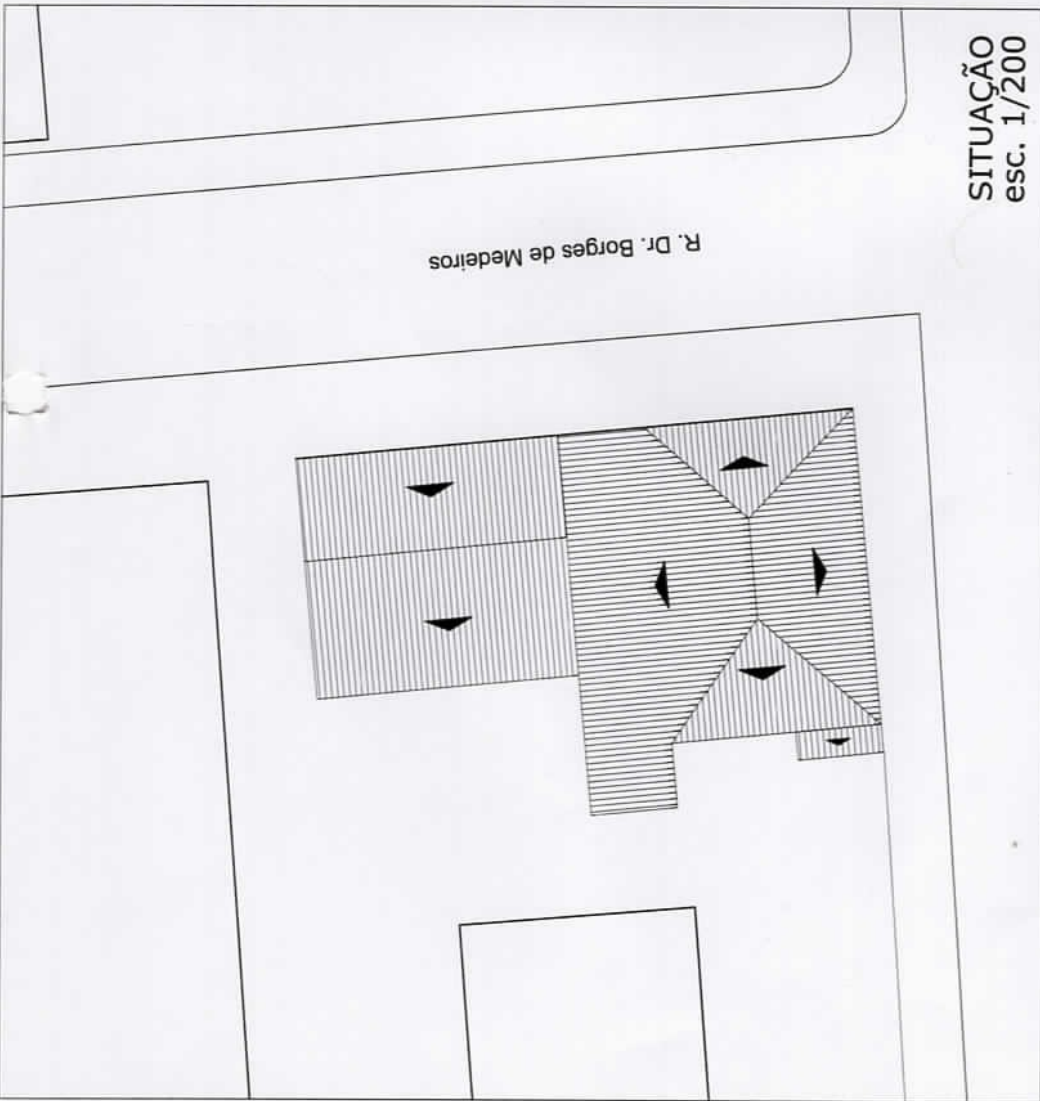
GOVERNHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA DE BORGES DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PROJETISTA: AND. ROBERTO SANTINI - CREIA 55478
ARQ. MARIA BEATRIZ KOTNER - CREIA 21665

IPHAÉ LEVANTAMENTO CADASTRAL
DIGITALIZADO PELO IPHAÉ

INDICADAS: 01/16



IPHAÉ

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



IPHAÉ - R S
Proc. nº
Fls. 83 Rub. 00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Cultura

Memo. IPHAE N° 052/2015

De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE

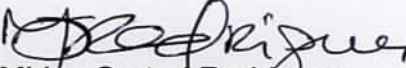
Para: Izabel B. Motta - Coordenação AJU/SEDAC

Em: 18/06/2015

Senhora Coordenadora

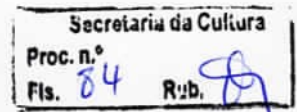
Ao cumprimentá-la, encaminhamos o processo 927-11.00/91-9, referente ao tombamento da casa de Ulhôa Cintra e casa onde nasceu o Dr. Antônio Borges de Medeiros, para atendimento do que consta na Informação nº 123/2015/IPHAE, às folhas 76 a 82 deste expediente, para providências quanto à retificação da Portaria de tombamento N° 06/94.

Atenciosamente


Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE



Assunto: Portaria
Expediente: 0000927-1100/91-9



PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 049/15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e", e art. 222 e seus parágrafos da Constituição Estadual, e fundamentando-se pela Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros, corroborado nos autos do processo administrativo nº 00927-11.00/91-0,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA nº 06/94, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de fevereiro de 1994, no que tange à sua numeração e à metragem do terreno, ficando com a seguinte redação: "Está tombado o prédio nº 664 da Rua Borges de Medeiros, esquina com a Rua Sete de Setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 28,00 m a leste, junto à Rua Sete de Setembro, por 23,51 m a norte, junto à Rua Borges de Medeiros, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos, 7 de Setembro e 15 de Novembro, constituindo uma fração do terreno pertencente à Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul que consta no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 25.745 do Livro Nº 2, Registro Geral, do município de Caçapava do Sul " RS, tendo como base a INFORMAÇÃO Nº 123/2015/IPHAE. A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em quatro águas, com telha canal e beiral".

Os demais termos da Portaria nº 06/94 continuam inalterados e em plena vigência.

Porto Alegre, 03 de Julho de 2015.

VICTOR HUGO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

ANDRE KRYSZCZUN
Secretário Adjunto/Diretor Geral
Secretaria de Estado da Cultura



Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura: VICTOR HUGO ALVES DA SILVA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 000927-1100/91-9

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 049/15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e", e art. 222 e seus parágrafos da Constituição Estadual, e fundamentando-se pela Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar integralmente o bem cultural conhecido como a casa onde nasceu o Dr. Antonio Borges de Medeiros, corroborado nos autos do processo administrativo nº 00927-11.00/91-0,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA nº 06/94, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de fevereiro de 1994, no que tange à sua numeração e à metragem do terreno, ficando com a seguinte redação: "Está tombado o prédio nº 884 da Rua Borges de Medeiros, esquina com a Rua Sete de Setembro, em alvenaria, com suas dependências e o respectivo terreno, que mede 28,00 m a leste, junto à Rua Sete de Setembro, por 23,51 m a norte, junto à Rua Borges de Medeiros, compreendido no quarteirão das ruas Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos, 7 de Setembro e 15 de Novembro, constituindo uma fração do terreno pertencente à Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul que consta no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 25.745 do Livro Nº 2, Registro Geral do município de Caçapava do Sul - RS, tendo como base a INFORMAÇÃO N°123/2015/PHAE. A casa é térrea, situada em esquina e implantada sobre o alinhamento dos passeios públicos, com pátio na lateral esquerda. Possui cobertura em quatro águas, com laíla canal e beiral". Os demais termos da Portaria nº 06/94 continuam inalterados e em plena vigência.

Código: 1500010

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 004585-1100/14-7

Rescisão unilateral do contrato com a Guayi

Considerando a Nota Técnica n.º 17 "DEP/FCP/MinC elaborada pela Fundação Cultural Palmares, informando que a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Convênio SICONV n.º 774941/2012 não foi atendida, tendo o mencionado convênio expirado em 31 de março de 2015; Considerando que este contrato está vinculado ao convênio acima mencionado, tendo em vista que prevê a realização de cinco cursos na área da cultura no âmbito do Projeto NUFAC/RS; Considerando ainda o disposto nos artigos 78, incisos XII da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como o disposto no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESCINDE UNILATERALMENTE o contrato celebrado com a Guayi, em 23 de dezembro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa para a gestão pedagógica e o desenvolvimento de recursos no âmbito do projeto Núcleo de Formação de Agente Cultural da Juventude Negra "NUFAC/RS.

Código: 1500011

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 001124-1100/15-7
Nome: Erica Bordinhão Lewis
Id.Func./Vínculo: 2560941/02
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Diretor de Departamento - CC11
Lotação: SEDAC - Gabinete

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Brasília - DF
Período de afastamento: 13/07/2015 a 17/07/2015
Evento e justificativa: Participar do 2º Encontro da Rede de Incubadoras Brasil Criativo.
Condição: Com ônus

Código: 1500012

Assunto: Afastamento
Expediente: 001124-1100/15-7
Nome: Marta Elisa Castro Eberle
Id.Func./Vínculo: 4238850/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Assessor - AS06
Lotação: Governo do Estado

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Brasília - DF
Período de afastamento: 13/07/2015 a 17/07/2015
Evento e justificativa: Participar do 2º Encontro da Rede de Incubadoras Brasil Criativo
Condição: Com ônus

Código: 1500013

Fundação Teatro São Pedro

Presidente: EVA SOPHER
End: Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro
Porto Alegre/RS - 90010-300 Gabinete Presidência

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 000012-1168/13-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2013/021146

CONTRATANTE: Fundação Teatro São Pedro; CONTRATADO: Fund para Desenvolvimento de Recursos Humanos; OBJETO: Contratação de estagiários, por intermédio da FDRH, com taxa de 10% sobre a folha de de estagiários e 3,8% taxa de administração.. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por 12 meses a contar de 16/07/2015.; PRAZO: 16/07/2013 até 16/07/2016

Código: 1500014

Secretaria dos Transportes e Mobilidade

Secretaria dos Transportes e Mobilidade

Secretário de Estado: PEDRO BANDARRA WESTPHALEN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA STM Nº 034/2015

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

- Designar o servidor Rômulo Medeiros Saraiva, identidade funcional 3848639/01, para atuar como fiscal do Contrato de Concessão de Uso nº 019/2015, Expediente Administrativo nº 172-18.00/15-5, celebrado entre a Secretaria dos Transportes e Mobilidade e a empresa Migra Serviços Aéreos Ltda - EPP, que tem como objeto a concessão remunerada de uso de uma área total de 901,60 m², sendo 526,24 m² de área edificada externa (AEE) e 375,36 m² de área não edificada (ANE), destinada para abrigo de aeronaves próprias e/ou de terceiros, no Aeroporto Regional de Caxias do Sul, conforme planta de localização.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Código: 1499754

Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH

Diretor Superintendente: Luiz Alcides Capoani
End: Avenida Mauá, 1050
Porto Alegre/RS - 90010-110

SÚMULAS

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E MOBILIDADE

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2239/2013

1	CONTRATANTE:	Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH - CNPJ n.º 92.868.500/0001-72.
2	CONTRATADA:	SHOPPING TOUR CAMBIO E TURISMO LTDA. - EPP-CNPJ n.º, 01.802.239/0001-48
3	OBJETO:	Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 26/07/2015 até 25/07/2016, os serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, conforme previsto na Cláusula Nona, item 9.3 do respectivo Contrato.
4	PROCESSO:	001406-04.36/13-1
5	ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:	SPH, Av. Mauá, n.º 1050 - Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALCIDES CAPOANI,
Diretor Superintendente.

Código: 1499865

Superintendência do Porto do Rio Grande

Diretor Superintendente: Janir Souza Branco
End: Avenida Honório Bicalho S/Nº, bairro Getúlio
Rio Grande/RS - 96201-020

SÚMULAS

Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Transporte e Mobilidade/SUPRG

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 659/2014

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH.
DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato original.
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais um ano, a contar de 05/06/2015, encerrando-se em 04/06/2016, o prazo estipulado na Cláusula Nona do contrato original, com eficácia após publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 000929-04.43/14-1, à disposição na SUPRG.
Rio Grande, 06 de julho de 2015.

Janir Branco
Superintendente da SUPRG

Código: 1499673



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Memo. n.º 190/2015/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 08 de julho de 2015.

À Senhora
Miriam Sartori Rodrigues
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Portaria de Retificação n.º 049/15
Expediente n.º: 927-1100/91-9



Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o expediente em epígrafe, após termos providenciado a publicação da Portaria de Retificação n.º 49/15, que retificou a Portaria n.º 06/94, referente ao imóvel tombado Casa onde nasceu Antonio Borges de Medeiros no município de Caçapava do Sul.

Atenciosamente,

[assinatura]
Izabel Bohmgahren Motta,
Coordenadora da Assessoria Jurídica.